SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2223

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
DECRETO nº 116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, FACE O FALECIMENTO DA EX – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AÚREA MARIA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando ainda:

O falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal AÚREA MARIA DO NASCIMENTO;

Que a mesma exerceu o cargo de Parteira na então Maternidade Municipal, durante o período compreendido de 1° / 01 / 1974 a 06 / 07 / 1994; e

O exercício profissional desempenhado pela mesma, conforme diversos testemunhos, de forma assídua, responsável, honesta e comprometida.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

DECRETA:

Art.1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** por dois dias, no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Sra. **AÚREA MARIA DO NASCIMENTO,** ocorrido nesta data.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 12 de novembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:43A52697

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, do Cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Executivo, Símbolo SM1, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Chefe de Gabinete do Executivo, até ulterior deliberação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:41B6B613

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 249/2018

PORTARIA Nº. 249/2018 De 01 de novembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO TC N° 14006/17**:

RESOLVE

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n° 138/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 01 de agosto de 2017;

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA DE FRANÇA,** enfermeira, matrícula 869, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de novembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:DB3624CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 585/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e passam a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, o seguinte Cargo e a Função Gratificada constantes do ANEXO I a este Projeto;
Art. 2º – Fica modificada a simbologia dos Cargos constantes do ANEXO II a este Projeto, cujos vencimentos serão conforme as respectivas simbologias;
Art. 3º - O Artigo nº 35 da Lei nº 307, de 04 de Dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 511, de 17 de janeiro de 2017, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 35 - Ficam criados, na Estrutura Organizacional do FUSEM – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista, os cargos e seus respectivos padrões de vencimentos, de acordo com a simbologia e valores dispostos no quadro de lotação abaixo:

QUADRO DE LOTAÇÃO DO FUSEM

	CARGO	*SÍMBOLO CF**	*QUANTITATIVO*	*VENCIMENTO*
I	*Diretor Presidente*	*CF-1*	*01*	*R$ 2.800,00*
II	*Consultor Jurídico*	*CF-2*	*01*	*R$ 1.500,00*
III	*Gestor de Recursos*	*CF-3*	*01*	*R$ 1.350,00*
IV	*Diretor de Benefícios*	*CF-3*	*01*	*R$ 1.350,00*
V	*Divisão de Informática*	*CF-4*	*01*	*R$ 1.200,00*
VI	*Divisão de Pessoal*	*CF-4*	*01*	*R$ 1.200,00*
VII	*Comitê de Investimentos*	*CF-5*	*03*	*R$ 954,00*

****COMISSIONADO FUSEM***
§1º e §2º - ...
§3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, possuidores da Certificação CPA10 ou superior;
§4º - O Comitê de Investimentos funcionará juntamente com a CMP, obedecendo aos arts. 31/33 da Lei 307/06, e caberá à Secretaria de Administração e Finanças proporcionar a acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS para o exercício de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 01 de novembro de 2018.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO 01 A LEI Nº 585/2018 QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS				
GABINETE DO PREFEITO				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	PROCURADOR ADJUNTO	DC - 1	1	R$ 2.355,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	SEÇÃO DE DIREÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DO CALUETE	FG - 1	1	R$ 500,00

ANEXO 02 A LEI Nº 585/2018 QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	DC – 1	1	R$ 2.355,00
2	VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	DC - 1	1	R$ 2.355,00
3	DIVISÃO DE OFICINAS	CC - 2	1	R$ 1.606,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	OUVIDOR EM SAÚDE DO MUNICÍPIO	DC - 1	1	R$ 2.355,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	DC - 1	1	R$ 2.355,00

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B34B3557

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587/2018

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para ocorrer com as despesas relacionadas com a Construção de Cobertura de Quadras Esportivas existentes na Zona Rural do Município, com a função programática abaixo discriminada:

Função – 27 – Educação
Sub-Função - 813 – Educação Infantil
Programa – 1004 – Incentivo ao Desporto Amador
Ação - 1045 – Construção da Cobertura de Quadras Esportivas na Zona Rural do Município.
Fonte de Recursos – Próprios/Estaduais

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
27.813.1002.1045	4.4.90.51 – Obras e Instalações **(Próprios)**	250.000,00
27.813.1002.1045	4.4.90.51 – Obras e Instalações **(Estadual)**	250.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUÍZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4602A497

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586/2018

CRIA OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Boa Vista, Estado da PARAÍBA deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10º. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, PB, 12 de novembro de 2018

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E71617D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM SAMYA MAIA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS – PADROEIRO DO MUNICÍPIO**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa**: FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 26.551.493/0001-41**; com o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 09 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AB7C8AE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.734/2018. ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 648, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013 (DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETA

Lei Nº.734/2018.

Altera o art. 6º da Lei nº 648, de 25 de outubro de 2013 (Dispõe sobre o incentivo financeiro do Programa

Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos Profissionais das Equipes de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.O art. 6º da Lei nº 648, de 25 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.6º.**Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores previstos no PMAQ-AB, em decorrência do preenchimento das metas estabelecidas na Portaria 1654/2011, os recursos recebidos serão aplicados da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) dos repasses ficarão com o Município, para aplicação na melhoria de estruturação da saúde municipal, e os 60% (sessenta por cento) restantes serão pagos aos profissionais das equipes referidas no art. 2º desta Lei, assim distribuídos: 40% (quarenta por cento) para os profissionais de nível superior, 20% (vinte por cento) para os de nível técnico e 40% (quarenta por cento) para os de nível médio ou fundamental. Quanto ao NASF, tipo II, o percentual de incentivo, estabelecido neste artigo, será subdivididos de modo igualitário entre todos os profissionais que compõem a equipe, tendo em vista os mesmos serem todos de nível superior".

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 12 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A7213307

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018.

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público o julgamento das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**.
Portanto o Presidente e seus membros decide diante do exposto na 3º ata declarar como vencedora deste certame as licitantes:
LICITANTES COM AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E VENCEDORAS:
1º) lugar: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total de **R$ 151.970,41** (Cento cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais, quarenta e um centavos), da seguinte forma abaixo:
Objeto: Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2), com o valor de **R$ 24.023,01** (Vinte e quatro mil, vinte e três reais e um centavo);
Objeto: Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite, com o valor de **R$ 24.023,01** (Vinte e quatro mil, vinte e três reais e um centavo);
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01), com o valor de **R$ 27.979,68** (Vinte e sete mil, novecentos setenta e nove reais, sessenta e oito centavo);
Objeto: Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino, com o valor de **R$ 15.070,91** (Quinze mil e setenta reais, noventa e um centavo);
Objeto: Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho), com o valor de **R$ 60.873,80** (Sessenta mil, oitocentos setenta e três reais e oitenta centavo).
DOWNLOAD DO PARECER TÉCNICO: www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 29 de outubro de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4A29262B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público o julgamento das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**.
Portanto o Presidente e seus membros decide diante do exposto na 3º ata declarar como vencedora deste certame as licitantes:
LICITANTES COM AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E VENCEDORAS:
1º) lugar: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total de **R$ 212.075,20** (Duzentos e doze mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), da seguinte forma abaixo:
Objeto: Construção de 05 unidades habitacionais na Zona Urbana do Município de Coremas, com o valor **R$ 185.947,10** (Cento oitenta e cinco mil, novecentos quarenta e sete reais e dez centavos);
Objeto: Construção de passagem molhada, com pavimentação em paralelepípedos na comunidade Boa Esperança (Zona Rural) do Município de Coremas, com o valor de **R$ 26.128,10** (Vinte e seis mil, cento vinte e oito reais e dez centavos).
DOWNLOAD DO PARECER TÉCNICO: www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 29 de outubro de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0F55D323

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público o julgamento das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018**.
Portanto o Presidente e seus membros decide diante do exposto na 3º ata declarar como vencedora deste certame as licitantes:
LICITANTES COM AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E VENCEDORAS:
1º) lugar: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total de **R$ 236.235,41** (Duzentos trinta e seis mil, duzentos trinta e cinco reais, quarenta e um centavos), da seguinte forma abaixo:
Objeto: Sistema de esgotamento sanitário na Rua João Salviano, com o valor de **R$ 24.656,36** (Vinte e quatro mil, seiscentos cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos);
Objeto: Sistema de esgotamento Sanitário nas Ruas José Peregrino de Araújo, Santa Rita e Av. Getúlio Vargas, com o valor de **R$ 43.434.28** (Quarenta e três mil, quatrocentos trinta e quatro reais, vinte e oito centavos);
Objeto: Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Capinada, com o valor de **R$ 78.888,80** (Setenta e oito mil, oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos);
Objeto: Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Mãe D´Água, com o valor de **R$ 89.225,97** (Oitenta e nove mil, duzentos vinte e cinco reais, noventa e sete centavos).
DOWNLOAD DO PARECER TÉCNICO: www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 29 de outubro de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4F7D827C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2018**, que objetiva a Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia de:
OBRA 01: Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2), com o valor total de **R$ 24.023,01** (Vinte e quatro mil, vinte e três reais e um centavos);
OBRA 02: - Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite, com o valor total de **R$ 24.023,01** (Vinte e quatro mil, vinte e três reais e um centavos);
OBRA 03: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01), com o valor total de **R$ 27.979,68** (Vinte e sete mil, novecentos setenta e nove reais, sessenta e oito centavos);
OBRA 04: Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino, com o valor total de **R$ 15.070,91** (Quinze mil, Setenta reais, noventa e um centavos);
OBRA 05: Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho), com o valor total de **R$ 60.873,80** (Sessenta mil, oitocentos setenta e três reais e oitenta reais).
E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 01 de Novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0FCF8CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2018**, que objetiva:
Objeto 01: Construção de 05 unidades habitacionais na Zona Urbana do Município de Coremas, com o valor **R$ 185.947,10** (Cento oitenta e cinco mil, novecentos quarenta e sete reais e dez centavos);
Objeto 02: Construção de passagem molhada, com pavimentação em paralelepípedos na comunidade Boa Esperança (Zona Rural) do Município de Coremas, com o valor de **R$ 26.128,10** (Vinte e seis mil, cento vinte e oito reais e dez centavos).
E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
Pessoa jurídica: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total das 02 (Duas) obras é **R$ 212.075,20** (Duzentos e doze mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 01 de Novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3CEA4CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2018**, que objetiva:
OBRA 01: Sistema de esgotamento sanitário na Rua João Salviano, com o valor de R$ 24.656,36 (Vinte e quatro mil, seiscentos cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos);
OBRA 02: Sistema de esgotamento Sanitário nas Ruas José Peregrino de Araújo, Santa Rita e Av. Getúlio Vargas, com o valor de R$ 43.434.28 (Quarenta e três mil, quatrocentos trinta e quatro reais, vinte e oito centavos);
OBRA 03: Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Capinada, com o valor de R$ 78.888,80 (Setenta e oito mil, oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos);
OBRA 04: Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Mãe D´Água, com o valor de R$ 89.225,97 (Oitenta e nove mil, duzentos vinte e cinco reais, noventa e sete centavos).
E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 01 de Novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3325CBD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018

Encaminho os termos do processo para a devida publicação nos termos descritos abaixo, conforme previsto em Lei.

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a contratação de empresa para: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA e Apoio a 2ª INOVALE – EXPOFEIRA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO VALE DO PIANCÓ. Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA(SEBRAE/PB)
CNPJ sob nº 09.139.551/0005-39
ENDEREÇO: **AV. PEDRO FIRMINO 75-CENTRO-PATOS-PB –CEP 58700-330**
VALOR: **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 2 de novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:8862FB33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 050/2018
Contrato nº:	191/2018
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante **TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA** – Contratada CNPJ/MF sob o nº. **17.792.470/0001-38**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO VAN/MINIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Valor:	R$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil)
Fonte de Recurso:	Emenda

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:B513568D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 076/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS HIGIÊNICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Convocação:

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de abril de 2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial seu art. 43, § 1º, fica a licitante a baixo identificada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estadual.

J&M ARMARINHO E UTILIDADE DOMÉSTICA LTDA-ME
CNPJ Nº 12.506.280/0001-93
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO SOARES MADRUGA, S/N, ITAPORANGA-PB

Itaporanga – PB 12 de novembro de 2018.

WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6AD2A12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 27 de Novembro de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Maior desconto por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL**

MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB

Itaporanga-PB, 12 de novembro de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:20D3A857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2018

DECRETO Nº. 098/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaporanga-PB, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 29 e 30 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 011, de 23 de dezembro de 2005, há obrigatoriedade dos Prestadores de Serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e substitutos tributários;

CONSIDERANDO, que os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de informática que pode auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, diretamente da página eletrônica do Município na *Internet* ou no Departamento de Administração Tributária do Município, quando for o caso;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

SEÇÃO I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema informatizado mantido pela Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, com o objetivo de registrar as operações relativas à todas e quaisquer modalidades de prestação de serviços no âmbito do Município.

SEÇÃO II
Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá as seguintes informações:

I - Número sequencial;
II – Data e hora de emissão;
III - Código de verificação de autenticidade;
IV - Identificação do Prestador de Serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) CPF/CNPJ;
d) Inscrição Estadual;
e) Inscrição Municipal;
f) Atividade;

V - Identificação do Tomador de Serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) CPF/CNPJ;
d) Inscrição Estadual;
e) Inscrição Municipal;

VI - Descrição do serviço;
VII – Outras informações, com:
a) Natureza da Operação:
i - Tributação no Município;
ii - Tributação fora do Município
iii - Exigibilidade suspensa por Decreto;
iv - Exigibilidade suspensa por Ordem;
v - Imune.
b) Optante do Simples;
c) ISS retido;
d) Competência;

VIII – Construção Civil, com:
a) Código do Artigo;
b) Código da Obra;

IX – Valores (R$), com:
a) Serviço/Nota;
b) Deduções;
c) Desconto/Benefício;
d) Descontos Incondicionados;
e) Outras Retenções;

X – Impostos Federais, com:
a) PIS (Programa da Interação Social);
b) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social);
c) IR (Imposto de Renda);
d) INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
e) CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

XI – Totais (R$), com:
a) Base de Cálculo;
b) Crédito gerado;
c) Alíquota ISS;
d) Valor do ISS;
e) Valor Líquido;

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB", CNPJ, endereço, "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e" e situação da Nota Fiscal: Emitida/Paga.

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial (exercício/nº da nota), sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - A identificação do Tomador de Serviços de que trata o inciso V, "c", deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

SEÇÃO III
Da Emissão da NFS-e

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, na forma indicada em ato próprio do Departamento de Tributação e Arrecadação do Município.

Parágrafo único. O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISSQN será considerado habilitado a emitir a NFS-e,

respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

Art. 4º - A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.itaporanga.pb.gov.br/, somente pelos Prestadores de Serviços estabelecidos no Município de Itaporanga-PB, mediante a utilização da Senha Web, salvos os casos que na impossibilidade de emissão de Notas Fiscais por quaisquer motivos através do endereço eletrônico do Município, acione-se o Departamento de Tributação e Arrecadação para que a emissão das respectivas Notas Fiscais e posterior recolhimento do ISSQN sejam assegurados.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - A NFS-e emitida poderá ser enviada ao Tomador de Serviços no formato impresso em via única, ou por "e-mail", no formato PDF.

Art. 5º - No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o Prestador de Serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 6º - O Departamento de Tributação e Arrecadação disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao Tomador de Serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do Emitente.

§ 2º Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, ao Departamento de Tributação e Arrecadação poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§ 3° O Tomador de Serviços poderá consultar o status do RPS no endereço eletrônico oficial do Município http://www.itaporanga.pb.gov.br/

Art. 7º - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 01 (um), coincidindo sempre com o número sequencial da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a ser emitida.

Art. 8º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:

I - ser utilizadas até o término dos blocos impressos desde que não iniciada a emissão da NFS-e;
II – ser inutilizadas pelo Departamento de Tributação e Arrecadação, por solicitação do contribuinte.

Art. 9° - O RPS, tratado nos artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NFS-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

§ 1º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação, autenticação do RPS emitido.

§ 2º - A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO IV
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 10 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio contribuinte até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão no endereço eletrônico http://www.itaporanga.pb.gov.br/ ou, findo o prazo, mediante solicitação do contribuinte, ou seu representante legal devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde deverá conter:

I – Identificação do contribuinte;
II – Cópia da NFS-e a ser cancelada;
III – Justificativa do cancelamento.

§ 1º - Fica a cargo do Departamento de Administração Tributária e Fiscalização a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no caput desse artigo, conforme o caso.

§ 2º - Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo Departamento de Tributação e Arrecadação.

§ 3º - Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema informatizado mantido pela Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 12 - Os Prestadores de Serviços, bem como os Tomadores ou Intermediários de Serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISSQN as NFS-e emitidas ou recebidas.

Art. 13 - Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

§ 1º - O Diretor de Tributação e Arrecadação será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

§ 2º - O Departamento de Tributação e Arrecadação poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 011/2005.

Art. 14 - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município a interpretação da aplicação deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, aos 08 dias do mês de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FA4695A5

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2018

Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo Nº 269/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiro de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	**ESPÓLIO DE MARGARIDA ALACOQUE LEITE** (Representado por Administradora Provisória: CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES)
CPF:	552.498.174-91
Endereço:	Rua Tenente Porteira, 337, Barrio Acárdia, Conselheiro Lafaiete-MG
Objeto:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Deputado Soares Madruga, 39, Centro, Itaporanga – PB, destinado ao funcionamento da UBS – RAIMUNDA MENDES BRASIL
Referência:	Dezembro/2017 a Maio/2018
Valor Global:	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 12 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B7DB5F23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços**, para aquisição de peças, com serviços de reposição, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, no dia 23/11/2018 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 22/11/2018.

Juripiranga(PB), 09 de novembro de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E8C9026D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2018 – PROCESSO Nº 094/2018

GABINETE DO PREFEITO -
TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 034/2018 – PROCESSO Nº 094/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **aquisição de peças, com serviços de reposição, para o veículo Ônibus VOLKS/COMIL SVELTO U, placa: OEY – 4674/PB, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga**, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: J. DURVAL DA SILVA - EPP
CNPJ Nº 19.749.384/0001-78
ENDEREÇO: Rua Irene Mendonça Cabral – Centro – ITAMBÉ – PE.
REPRESENTANTE: JOSÉ DURVAL DA SILVA
CPF Nº 166.780.014-00
RG Nº 1587245 - SSP/PE.
VALOR: R$ 8.536,00 (Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 12 de novembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F4B211EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 203/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: J. DURVAL DA SILVA - EPP
CNPJ/MF Nº: 19.749.384/0001-73
ENDEREÇO: RUA IRENE MENDONÇA CABRAL, 545, CENTRO – ITAMBÉ – PE.
REPRESENTANTE: JOSÉ DURVAL DA SILVA
CPF Nº 478.927.734-87
RG Nº 1587245 - SSP/PE.
VALOR: R$ 8.536,00 (Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais).
OBJETO: **aquisição de peças, com serviços de reposição, para o veículo Ônibus VOLKS/COMIL SVELTO U, placa: OEY – 4674/PB, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga.**
PRAZO: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura.
VIGÊNCIA: 12/11/2018 a 11/01/2019.

Juripiranga, 12 de novembro 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D5BE7683

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 0001/2018. Pregão Presencial nº 00040/2017. Objeto: Aquisição parceladas de combustíveis e derivados para o abastecimento dos veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota da prefeitura municipal de logradouro e ao fundo municipal de saúde de logradouro. Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAIÇARA LTDA. Fica reajustado (acréscimo) o valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, o Diesel S 500 e o Diesel S10. Gasolina Comum: R$ 4,77; Diesel S 500 R$ 3,70; Diesel S10 R$ 3,85.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:2A25D73F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
3.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 0071/2017

3.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.° 0071/2017
Origem:Pregão Presencial nº 00032/2017
Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição
Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/03/2019 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, conforme Pregão Presencial n.° 00032/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO
Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios
Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2018

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CEF1F853

GABINETE DO PREFEITO
3.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 0074/2017

3.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.° 0074/2017
Origem:Pregão Presencial nº 00032/2017
Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição
Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/03/2019 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, conforme Pregão Presencial n.° 00032/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratada: LINDIVAN HENRIQUE CUSTODIO
Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios
Data da Assinatura: 06 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A2DA0C0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS "PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2018/2019"

Pelo presente instrumento são **COOPERANTES**:

1) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICUÍ, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento à criança e ao adolescente, neste ato representado por seu presidente, MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA, RG nº 2.142.699 SSDS/PB, CPF/MF nº 033.023.954-69, doravante denominado **CONSELHO**;

MUNICÍPIO DE PICUÍ , pessoa jurídica de direito público interno, localizado no Estado de **PARAÍBA** com sede administrativa situada na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo - Picuí/PB, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, neste ato representado por OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO, Prefeito Constitucional, RG nº 2475655 SSP/PB, CPF/MF nº 012.308.894-18, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, organização governamental que será responsável pela execução da proposta de ação denominada **NACAD - Núcleo de Apoio à Criança e Adolescente**, neste ato representado(a) por OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO, Prefeito Constitucional, RG nº 2475655 SSP/PB, CPF/MF nº 012.308.894-18 com sede administrativa situada na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo - Picuí/PB, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, doravante simplesmente denominado(a) **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**;

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 2235- Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 e suas coligadas: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - CNPJ: 07.707.650/0001-10; BANCO BANDEPE S.A. - CNPJ: 10.866.788/0001-77; SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda. - CNPJ: 55.942.312/0001-06; SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 10.977.742/0001-25; SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A. - CNPJ: 03.209.092/0001-02; SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 51.014.223/0001-49; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ: 47.193.149/0001-06; SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A. - CNPJ nº 04.270.778/0001-71; WEBMOTORS S.A. - CNPJ: 03.347.828/0001-09, doravante denominados simplesmente **SANTANDER;** ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A – ZSBSP – CNPJ 87.376.109/0001-06; ZURICH SANTANDER BRASIL S/A – CNPJ 06.136.920/0001-18, , ambas doravante denominado simplesmente **ZURICH**; quando em conjunto com o **SANTANDER** chamaremos neste instrumento como **SANTANDER** e **ZURICH,** todos neste ato representados por meio de seus procuradores infra-assinados

CONSIDERANDO QUE:

O **CONSELHO**, o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, possuem plena ciência e concordância com os termos, condições e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, condições essas que foram precedentes e condicionantes para a sua participação no **PROGRAMA AMIGO DE VALOR;**

O **CONSELHO** deliberou e indicou para obter apoio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** a proposta **"NACAD - Núcleo de Apoio à Criança e Adolescente**", doravante denominada simplesmente **PROPOSTA DE AÇÃO,** com o objetivo de atender crianças e adolescentes, prevendo essa atividade no seu Plano de Ação e, mais especificamente, no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2019 ;

Para levar a cabo essa **PROPOSTA DE AÇÃO** sob sua coordenação, o **CONSELHO** acordou com o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR,** conduzido pelo **SANTANDER**, a divulgação e captação/coordenação de doação de recursos financeiros, passíveis de dedução do Imposto de Renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O **MUNICÍPIO**, no ato do encaminhamento da **PROPOSTA DE AÇÃO** pelo **CONSELHO** ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, manifestou sua concordância e disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** está ciente de que foi escolhida pelo **CONSELHO** para executar a **PROPOSTA DE AÇÃO** e, neste ato, manifesta sua concordância com esta escolha e afirma seu compromisso em executar esta tarefa da melhor forma possível;

RESOLVEM os **COOPERANTES** acima nomeados e qualificados, fundamentados nos argumentos, pareceres e decisões constantes dos autos do **Processo Administrativo nº** 001/2018, instaurado pelo **CONSELHO** celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a constituição de uma parceria entre os **COOPERANTES**, onde o **SANTANDER**, de acordo com as condições do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR,** divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de **Picuí**. Ademais, o **SANTANDER** acompanhará, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da **PROPOSTA DE AÇÃO** indicada pelo **CONSELHO**.

1.2 Para a consecução da **PROPOSTA DE AÇÃO** devem ser observadas as seguintes premissas:

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá aprovar, por meio de Resolução, a inclusão do Valor Total previsto do orçamento no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal. A seguir, o **CONSELHO** deverá encaminhar formalmente ao **MUNICÍPIO** o documento do Plano de Aplicação, contendo a previsão do valor a ser empregado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, com solicitação para que essa ação seja incluída na Lei Orçamentária Municipal que vigorará no ano de 2019 ;

O **CONSELHO** deverá verificar junto ao Executivo Municipal qual a data prevista para a conclusão da Lei Orçamentária Municipal, a fim de evitar quaisquer problemas para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A **PROPOSTA DE AÇÃO** deverá ser apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores e, caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, será necessário solicitar que a inclusão da proposta nessa Lei seja efetuada por meio do recurso de **abertura de crédito adicional** no Orçamento Municipal. Este procedimento tem por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano de 2019 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOAÇÕES E CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO

2.1. A doação financeira de empregados e clientes do **SANTANDER** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Picuí** será utilizada para a realização da referida **PROPOSTA DE AÇÃO**.

2.2. No período compreendido entre Setembro e Novembro do ano de 2018 o **SANTANDER** e **ZURICH** realizará/divulgará a campanha de arrecadação para o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

2.3. O montante final do recurso financeiro a ser destinado à **PROPOSTA DE AÇÃO** dependerá do valor que efetivamente for arrecadado pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** na campanha de arrecadação promovida pelo **SANTANDER** e **ZURICH** . Importante ressaltar que a arrecadação dos recursos financeiros é formada pelas doações voluntárias dos empregados, clientes e empresas coligadas do **SANTANDER** e **ZURICH.** As doações deverão ocorrer nos termos da legislação vigente que permite Pessoas Físicas e Jurídicas, observadas as regras e condições previstas na legislação, a deduzir do Imposto de Renda as doações destinadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DAS DOAÇÕES E VIGÊNCIA

3.1. A destinação das doações incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formalizada por meio do depósito dos seus respectivos valores na conta bancária de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 16.499.152/0001-10, Banco nº 001, agência nº 2441-4, conta bancária nº 10.330-6, até o dia 31 de dezembro de 2018 . O valor a ser depositado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será informado após término da campanha de arrecadação das doações realizadas pelos empregados e clientes **SANTANDER** e **ZURICH**, bem como por suas empresas coligadas. Tal informação ocorrerá por meio de correspondência encaminhada pelo **SANTANDER** e **ZURICH** ao **CONSELHO.**

3.2. A vigência do presente termo iniciar-se-á a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 31/12/ 2019 , contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECIBOS DE DOAÇÃO

4.1. Para que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** possa emitir os respectivos recibos de doação, o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** encaminhará um relatório pormenorizado contendo todas as informações relativas aos seus empregados, suas coligadas e seus clientes que efetuarem a doação incentivada, incluindo o respectivo valor, a data da contribuição e os números de seus CPF ou CNPJ.

4.2 O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar ao **SANTANDER** e **ZURICH** até o dia 27/01/ 2019 , as duas primeiras vias do recibo de doação, devidamente assinadas, individualizadas para cada doador, referentes às doações efetuadas pelos empregados e clientes gerais do **SANTANDER** e **ZURICH**. O **SANTANDER** e **ZURICH** comunicará por escrito o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** sobre o local e nome do representante do **SANTANDER** e **ZURICH** que ficará responsável por receber os respectivos recibos. Recebendo os recibos, o **SANTANDER** e **ZURICH** encaminharão aos doadores.

4.3. Para as doações efetuadas efetivamente pelo **SANTANDER** e **ZURICH**, por suas coligadas e pelos clientes específicos que o **SANTANDER** e **ZURICH** informarem previamente o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO**, fica acordado que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar os recibos de doação antes da destinação de recursos, devidamente assinados, em data a ser informada pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR.**

4.4. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** devem atentar para a seguintes obrigações em relação aos recibos:

a) para a assinatura do Presidente do **CONSELHO** é necessário que o mesmo possua o "ECPF". Já para a assinatura do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é necessário que o mesmo possua "E-CNPJ". Por determinação da Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1131/2012, .Art. 4º), os recibos **obrigatoriamente** devem ser assinados pelo Presidente do **CONSELHO** e pelo Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

5.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a emitir a **Declaração de Benefícios Fiscais (DBF)** até o dia 15/02/ 2019 . O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem, também, a enviar ao **SANTANDER** e **ZURICH** uma cópia do recibo de entrega da DBF e uma cópia da Declaração de Benefícios Fiscais, em que se revele apenas a identidade dos contribuintes que fizeram suas doações através do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**. A não realização

deste compromisso por parte do **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido pela Receita Federal, acarretará na aplicação de multas mensais ao **MUNICÍPIO** previstas na Instrução Normativa n.º 1307, de 27/12/2012, vigente e atualizada pela Instrução Normativa n.º 1426, de 2012/2013, bem como no cancelamento das atividades do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ao **CONSELHO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOADOS

6.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a zelar pela utilização dos recursos financeiros doados pelos empregados, clientes do **SANTANDER** e **ZURICH**, bem como pelos doados pelo próprio **SANTANDER** e **ZURICH** e suas empresas coligadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a adequada realização da **PROPOSTA DE AÇÃO** definida como prioritária pelo **CONSELHO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA MARCA

7.1. O uso do nome e da logomarca do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ou das empresas do **SANTANDER** e **ZURICH** em qualquer meio de comunicação impresso, áudio ou audiovisual (em vídeos, fotos, cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas etc.) deverá ser previamente autorizado por escrito pela equipe de coordenação do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** do **SANTANDER** e **ZURICH.** Caso seja autorizado o uso, o mesmo deverá ocorrer em plena conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo **SANTANDER** e **ZURICH**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA,** sempre que o **SANTANDER** e **ZURICH** solicitar, se comprometem a fornecer informações sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO** com o objetivo de acompanhar o seu desenvolvimento e identificar à integração da **PROPOSTAS DE AÇÃO** no Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento, avaliação de resultados e sustentabilidade;

CLÁUSULA NONA – DOS RELATÓRIOS

9.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** se comprometem a enviar ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, em datas agendadas de comum acordo:

no mínimo 4 (quatro) relatórios de monitoramento sobre o desenvolvimento e os resultados parciais alcançados com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**;

um relatório final sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO/TRANSPARÊNCIA

10.1. O **SANTANDER** e **ZURICH**, por intermédio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR,** se compromete a divulgar as informações sobre a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** encaminhadas pelo **CONSELHO,** sempre de comum acordo com o **CONSELHO**, a fim de dar publicidade e transparência para os atos praticados. A publicidade realizada pelo **SANTANDER** e **ZURICH** não substitui a publicidade legal que o **CONSELHO** deve realizar em razão das normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS RECÍPROCAS

11.1. As Partes obrigam-se a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) prevenir o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas (quando aplicável); (v) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro.
Por estarem de acordo, as PARTES assim o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP , 08 de novembro de 2018 .

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

BANCO BANDEPE S.A.

SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.

SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A. WEBMOTORS S.A.

_____
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A – ZSBSP

_____
ZURICH SANTANDER BRASIL S/A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí - Paraíba
MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA,
RG nº 2.142.699 SSDS/PB,
CPF/MF nº 033.023.954-69

Município de Picuí
Secretaria de Assistência Social
KEILES LUCENA DE MACEDO,
Secretária,
CPF nº 057.520.224-60]

Prefeitura Municipal de Picuí
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional,
CPF nº 012.308.894-18

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PUBLICADO EM 06/11/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4C099E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de Mamografia bilateral por rastreamento. O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 08 de Novembro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:8908816C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 064/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 16.693.935/0001-30.
Valor: R$ 40.628,40.

2-NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Valor: R$ 298.302,00.

Pombal - PB, 09 de Novembro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:53EA42E7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESNECIAL N° 064/2018

Pombal - PB, 12 de Novembro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 064/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1-JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 16.693.935/0001-30.
Valor: R$ 40.628,40.
2-NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Valor: R$ 298.302,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:81EE3714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 859/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.457, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HILDEVALDO ONIAS DE SOUSA	1163	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/07/2018 a 30/07/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D4C04D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 908/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1864/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ANGELA BEYZ DOS SANTOS XAVIER,** ocupante do cargo público em comissão de Diretora do Departamento do Programa CRAS II**,** mat.: 1511, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12/07/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de julho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de agosto de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E6CC9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 911/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1844/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **DAMIÃO PEREIRA DE MORAIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0242, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de julho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:24428A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 912/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.674/2017, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, bem como os demais documentos ali constantes;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º, inciso IX e §3º do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **MARIA ROSALINE ABREU HENRIQUE**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Saúde Mental**, mat.: 1440, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, de acordo com o quantitativo de horas e nos dias de serviço prestados, em consonância com a informação prestada pela Secretaria de Saúde nos autos do Processo Administrativo acima mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2017, data do requerimento do benefício concedido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:323415E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 931/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.087, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GERLANDIO ALMEIDA FREIRES	003	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:790FA37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 932/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.046, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOZIMAR VIEIRA DEODATO	0390	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:43123840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 933/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.109, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANAXIMANDRO BATISTA DE ARAÚJO	2226	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	10/09/2018 a 09/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E72590EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 934/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.108, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOERCIO PEREIRA DE ANDRADE	2007	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	10/09/2018 a 09/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BD9A365B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 935/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.083, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SOLANGE FERNANDES FERREIRA GOMES	2447	COVEIRA
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D87F9FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 936/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.062, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EVERALDO BRAGA GUIMARÃES	1932	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A72F363F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 937/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.063, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL DA COSTA ALVES	1566	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B4B55EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 938/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.065, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KALIANDRA DE SOUSA SILVA	1561	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37FB4156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 939/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.064, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AUZENETE FERREIRA DA SILVA	0229	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:539F7190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 940/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.066, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOBSON ANDRÉ DIOGO	0357	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:941CC36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 941/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.079, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOHENNA DA SILVA BATISTA	0776	EDUCADORA SOCIAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7B4EEEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 942/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.080, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALTER CÉZAR CRUZ	0453	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F77EDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 943/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.078, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO TELMO DE SOUSA JUNIOR	0737	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:075F4E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 944/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.074, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ROSADO DA SILVA	0381	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B9F8F445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 945/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.085, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA	0117	SUPERVISORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A0B3512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 946/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.070, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCELINO MARTINS DE OLIVEIRA	0501	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4F3A0F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 947/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.182, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALISSON BARRETO FERNANDES	1018	MÉDICO PSIQUIATRA
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:99A5C028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 948/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.204, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA	1272	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:435EDEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 949/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.208, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOILTON DANTAS CASIMIRO	1279	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:482DAFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 950/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.209, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOELMA DE SÁ LOURENÇO	0155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D440B1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 951/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.210, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALEXSANDRO SOUSA FERNANDES	0066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46183C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 952/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.211, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ VICTOR FERNANDES RODRIGUES	1318	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:01442BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 953/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.081, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCOS ANDRADE DA SILVA	0402	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6831D65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 956/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1807/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **PATRÍCIA MENANDRO DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Médica PSF,** mat.: 1253, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24/07/2018, devendo a servidora ser encaminha ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigada de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de julho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F47BF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 957/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1620/2018, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **LUZANIRA DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 0084, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 16/07/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:775AC95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 958/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.336, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DAS NEVES FERREIRA TAVARES	0415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:62ADC9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 959/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.339, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GETÚLIO FREIRES DE ALMEIDA	1844	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4CDA29C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 960/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.405, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILVAN SOARES DO NASCIMENTO	0316	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:236D7630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 962/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2234/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **IZABEL CRISTINA DA SILVA CALADO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2143, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1E0B514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 963/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1207/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º, inciso IX e §3º do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **PATRÍCIA DORIS FARIAS FONTES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, mat.: 0766, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, de acordo com o quantitativo de horas e nos dias de serviço prestados, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Saúde nos autos do Processo Administrativo acima mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2018, da do requerimento do benefício concedido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E4426E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARIA DA ASSUNÇÃO BARBOSA,** Mat. 100191-4, do cargo de Atendente de Enfermagem, a partir desta data em virtude de sua Aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 09 de novembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:BE19D527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **MARCELO DE SOUZA AGUIAR,** CPF 052.711.434-06, do **Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:47EA52B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **BERONICE PESSOA DA SILVA,** CPF 037.521.424-05, do **Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:3488C927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **GEÓRGIA SANTANA PESSOA,** CPF 397.883.264-04, do **Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:D0DD5FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCELO DE SOUZA AGUIAR,** CPF 052.711.434-06, para exercer o **Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com atribuições definidas na Lei n.111/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:ABDB4427

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2018, que objetiva: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA REFORMA DA PRAÇA FREI DAMIÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR-1052949-12/2017) - E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR- 1040707-41/2018) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R$ 12.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Novembro de 2018

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:E1FE9EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA REFORMA DA PRAÇA FREI DAMIÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR-1052949-12/2017) - E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR-1040707-41/2018) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº

DV00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00153/2018 - 12.11.18 - LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:5C399A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2018. OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA REFORMA DA PRAÇA FREI DAMIÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR-1052949-12/2017) - E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR- 1040707-41/2018) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2018.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:3D25DE8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 605, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito o Decreto nº 602, de 31 de outubro de 2018.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 602, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 09 de novembro de 2018

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1FB8FDD9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: empresa **TOP PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de Lubrificantes, Aditivos e Água destilada; VALOR GLOBAL: R$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais); VALIDADE: 12 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Debora Araújo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:13CDC5C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: empresa J ALVES DUTRA FILHO ME**,** CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de Lubrificantes, Aditivos e Água destilada; VALOR GLOBAL: R$ 90.836,50 (noventa mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 12 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Karlyson Halyson Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:569EE216

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2018

Ref. Processo Licitatório nº 090/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Contratação Direta de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, sete (07) m³ de água.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. **FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (CPF nº 721.528.184-15),** com a importância mensal de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, sete (07) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0A7CAB6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 – DISPENSA Nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (CPF nº 721.528.184-15); OBJETO: Contratação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, sete (07) m³ de água; VIGÊNCIA: 08 de novembro a 31 de dezembro de 2018; PRORROGAÇÃO: pelo prazo que perdurar a situação de anormal de emergência pela estiagem limitando-se a vigência total em 180 (cento e oitenta) dias; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.20.606.0040.2167 – SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 0.1.001/100 – Convênio nº 190/2018 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, IV da Lei N° 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B9B6D889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução Nº 01 - de novembro de 2018.

Cria Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 283/2007 e considerando as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes Membros:
Representantes da Sociedade Civil:
José Milton Fagundes de Lima
Representantes do Governo:
2) Taís Monik de Lira
Representantes dos Adolescentes:
Wanny Maria Medeiros de Souza

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Regional;
III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Regional;
IV - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Regional;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Regional;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 09 de novembro de 2018.

TAÍS MONIK DE LYRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F1BDAFA2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução Nº 02 – de novembro de 2018.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB e dá outras providências**.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, da Lei Municipal Nº 283/2017.

Considerando as RESOLUÇÕES nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março do corrente ano, o qual altera a Resolução 202/2017, emitidas pelo CONANDA, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Art. 1º, Inciso II da Resolução Nº 004 de 14 de agosto de 2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 283de Janeiro de 2007 do CMDCA; **RESOLVE**:

Art. 1 º Convocar a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o fim de avaliar a situação atual da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á dia 22 de novembro de 2018, no Clube Palhoça do Flamengo, localizado na Rua Juarez Maracajá, Centro, Serra Branca/PB, das 08 às 12 e das 13:30 às 17 horas.

Art. 3º A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "**PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTEAMENTOS DAS VIOLÊNCIAS**".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 09 de novembro de 2018.

TAÍS MONIK DE LYRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:157F885B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.278/2018. SAPÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA compete:
I. Formular as diretrizes para a política de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação á proteção e conservação do meio ambiente:

II. Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III. Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV. Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V. Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município.

VI. Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição federal de 1988;

VII. Solicitar aos órgãos competentes o suporte complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII. Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX. Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X. Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI. Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal , sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII. Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII. Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV. Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV. Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI. Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando á adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII. Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII. Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Deliberação
Normativa COPAM nº 01 de 22 de Março de 1990 ("Minas Gerais" de 4/4/90) e da Deliberação Normativa COPAM nº 29 de 9 de Setembro de 1998 ("Minas Gerais" de 16/09/98);

XIX. Orientar o Poder Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX. Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI. Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas de aplicadas de ecologia;

XXII. Responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII. Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIV. Acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3º. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.
Art. 4º - O CMMA será composto, de forma paritária, com 10(dez) membros, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
1. – Representante do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
b) um representante do Poder Legislativo designado pela Câmara de Vereadores;
c) Três titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
I. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Turismo;
III. Secretaria Municipal de Planejamento.

2. – Representantes da Sociedade Civil:

a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, Clubes de Serviços, Sindicatos e representantes da industria;
b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) dois representantes de entidades civis criadas com objetivo de atuar na defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

Art. 5º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Art. 6º - A função dos membros do CMMA é considerada serviços de relevante valor social.
Art. 7º - As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8º – O mandato dos membros do CMMA será de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.
Art. 9º - Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA, que deliberará a respeito.
Art. 10 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro do CMMA.
Art. 11 - O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e **entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.**
Art. 12 - No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, que será publicado no diário oficial do município.
Art. 13 - A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14. - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental,de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vidada população local.

Art. 15. - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais,quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades,objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 16. - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art 17. - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 18 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental,previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 19 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 20 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:233A6FAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.279/2018. SAPÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Sapé, define sua composição e atribuições, com base nas recomendações da Resolução nº. 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, revoga as Leis municipal nº 805 de 19 de março de 2001 e a Lei 1.180-A de 02 de Dezembro de 2014 adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, a Lei Complementar 141/2012, a disciplina do Decreto 7.508/2011, que regulamenta a organização do SUS, bem como o estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde na Resolução nº 453/2012, fica criado o Conselho Municipal de Saúde (CMS) SAPÉ– PB, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde do Município de Sapé junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é a instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implantação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde (CMS) deverá garantir a participação da sociedade organizada.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de SAPÉ, convocar, organizar e realizar as Conferências de Saúde.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4.º - O Conselho Municipal de Saúde SAPÉ – CMS/PB é Órgão Independente de Assessoramento e Fiscalização que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, sem subordinação, atuando como instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo municipal e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde terá 12 (doze) membros representativos, respeitando a paridade entre os membros, nos seguintes termos:

§1º 50% (cinquenta por cento), compreendendo 6 (seis) integrantes de Entidades, Instituições e Movimentos representativos de Usuários, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos/Rurais de Sapé;

II – 01 (um) representante das Associações de Moradores da Zona Urbana e/ou entidades afins;

III – 01 (um) representante das Associações de Moradores da Zona Rural e/ou entidades afins;

IV – 01 (um) representante de Entidades Religiosas;

V – 01 (um) representante das Associações dos deficientes do Município de Sapé/PB

VI- 01 (um) representante da Associação dos idosos

§2º 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 3 (três) integrantes de Entidades representativas dos Trabalhadores da área de Saúde.

§3º 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 3 (três) integrantes, sendo 2 (dois) representantes do Governo Municipal, 1 (um) representante dos Prestadores de serviços Privados conveniado ao SUS.

I - O ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde é integrante nato do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e tem a competência de indicar os integrantes que comporão as 2 (duas) vagas pertencentes ao Governo Municipal.

§4º Para cada membro titular será eleito um suplente.

§5º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por portaria do Prefeito Constitucional, respeitando a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes, nas formas previstas nesta Lei.

§6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde (CMS), não podendo, portanto, ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores, profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou prestador de serviços de saúde.

§7º A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) é impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a), e, a juízo da entidade, de indicativo de substituição do Conselheiro (a).

§8º A ocupação de cargo em comissão ou função de confiança na esfera municipal ensejará automaticamente a declaração de impedimento do membro do Conselho, salvo na hipótese de ficar na condição de representante do governo municipal.

§9º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, bem como do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros não é permitida no Conselho Municipal de Saúde (CMS), nos termos da Terceira Diretriz, Inciso VIII, da Resolução Nº 453 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§10 As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde (CMS) não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garantem a dispensa do trabalho somente nos períodos de atividades do Conselho Municipal de Saúde (CMS), sem prejuízo para o conselheiro.

§11 Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§12 O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.

§13 Sempre que forem convocadas eleições para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), o plenário editará as normas do procedimento eleitoral.

a) Será publicado em Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação e Rádios locais, edital de convocação, para que as entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, entidades representativas de trabalhadores da área da saúde e entidades representativas de prestadores de serviços de saúde se cadastrem para concorrerem às vagas de membros no Conselho Municipal de Saúde (CMS), devendo estes fornecerem documentação comprobatória de legalidade e regularidade junto aos órgãos de controle e fiscalização dentro de suas áreas de atuação.

As entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, aptos a concorrer para as vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), deverão encaminhar indicação de seus representantes por escrito, conforme

CAPITULO III
DA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 8º - O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde será de 02 (dois) anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 1º Perderá o mandato, o conselheiro que no período de 01 (um) ano, faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberará sobre sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

§1º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS) será coordenada por pessoa indicada pelo Plenário.

Art. 11 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) se reunirá na última 5ª (quinta) quinta-feira de cada mês e extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio das reuniões ordinárias devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 12 - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS) são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.

Art.14 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos.

Art. 15 - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde (CMS) preservará o que está garantido em lei, e deverá ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária. para depois ser homologada pelo Prefeito Constitucional. E alterada em seu Regimento Interno.

Art. 16 - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do ocupante do cargo de Secretário de Saúde Municipal para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

Art.18 - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

§1º. As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Prefeito, em um prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor municipal ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde (CMS) podem buscar a validação das resoluções recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CAPITULO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 19 - Ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII – proceder a revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos, e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - O conselho Municipal de Saúde promoverá debates estimulando a participação comunitária visando, prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 21 - É competência do Conselho Municipal de Saúde adequar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 22 - Esta lei revoga expressamente as Leis nº 805 de 19 de março de 2001 e a Lei 1.180-A de 02 de dezembro de 2014 e todas as disposições em contrário.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B630F4E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.281/2018. SAPÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Sapé exercício de 2018, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **SAPÉ** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06-	**SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
3004	Bem Educar	
1081	Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	
12504	Transferências de Convênios – Educação (Capital – Estado)	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total		**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 § 1º, da Lei 4.320/64 e transferências de Convênio SEC/PB.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 1257/2017, de 03 de Janeiro de 2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1248/2017, de 13 de Julho de 2017, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8F8C7938

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.282/2018. SAPÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção ao *Aedes Aegypti* e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o Programa Municipal de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
Art. 2º - O presente programa Municipal de Combate e Prevenção será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com execução pelo núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental, em cooperação com a Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, cujo objetivo é controlar as infestações pelos mosquitos "Aedes Aegypti" e "*Aedes Albopictus*", bem como reduzir a incidência das doenças a eles relacionadas, mediante as seguintes medidas:
I- levantamento de índice de infestações;
II- execução de ações de controle mecânico, químico e biológico para combate ao vetor;
III- gestão dos estoques de inseticidas e biolarvicidas para combate ao vetor e de meios de diagnóstico das doenças transmitidas pelo mosquito transmissor;
IV- execução de atividades de educação em prevenção, saúde e mobilização social;
V- notificação de casos confirmados ou suspeitos;
VI- investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos decorrentes das doenças;
VII- coleta e envio de material de suspeitos de contágio para diagnóstico e/ou isolamento viral, conforme Guia de Vigilância Epidemiológica.
Art. 3º - Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários de imóveis, obrigados a adotar as medidas gerais necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e de

materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores, observando, ainda, mas não apenas, as seguintes exigências peculiares:
I- os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins ficam obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores referidos neste artigo;
II- os responsáveis por cemitérios devem exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, orientando as pessoas, para que não mantenham sobre os túmulos vasos ou recipientes, que contenham ou retenham água;
III- os responsáveis por obras, construção civil e por terrenos devem adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não de chuvas, bem como da limpeza das áreas sobre sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis, que possam acumular água;
IV- os responsáveis por imóveis dotados de piscinas devem manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos;
V- os responsáveis por residências, sítios, estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, instalações públicas e privadas, bem como os terrenos onde existam caixas d´água ficam obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura;
VI- os estabelecimentos que comercializam produtos de consumo imediato, contidos em embalagens descartáveis, ficam obrigados a instalar, em local de fácil acesso e sinalizado, recipientes suficientes para o descarte.

Parágrafo Único – O rol apresentado nos incisos que comportam o presente artigo não é taxativo, podendo ser constatadas irregularidades não descritas acima que também ensejem a proliferação do vetor e, portanto, comportem a fiscalização.

Art. 4º - O Poder Público Municipal promoverá ações de fiscalização administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham ou possam colocar a população em risco de contrair doenças relacionadas ao *Aedes Aegypti* ou *Aedes Albopictus.*

Art. 5º - Dentre as medidas determinadas para controle do vetor e combate a Dengue, a Chikungunya e o Zika Vírus, destacam-se:
I- a realização de visitas domiciliares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora;
II- a realização pelas Secretarias Municipais de campanhas educativas e de orientação à população, constantes do Plano Municipal de Vigilância e Controle de Epidemias;
III- o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa permitir a entrada do agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção do vetor.
Parágrafo Único: Todas as medidas que impliquem a redução de liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos nessa Lei, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 6º Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:
I- o nome do infrator, CPF ou RG, seu domicílio/residência e os demais elementos necessários a sua qualificação civil, quando houver;
II- o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e Ingresso Forçado;
III- a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres "para proteção da saúde pública realiza-se o ingresso forçado";
IV- a pena a que está sujeito o infrator;
V- a declaração do autuado de que esta ciente de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
VI- a assinatura do autuante e a do autuado ou, no caso de ausência ou recusa deste, a de duas testemunhas acompanhadas da informação da recusa/ausência;
VII- o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§1º Haverá necessidade de ingresso forçado quando, após denúncia ou indícios de irregularidades, for verificada:
a. a recusa do morador em permissionar a entrada da fiscalização;
b. a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono;
c. a ausência de pessoas que autorizem a entrada no recinto ou residência.
§2º O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
§3º Sempre que se mostrar necessário, o fiscal sanitário poderá requerer auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.
§4º A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, quando cabível, instaurar inquérito competente para apurar eventual crime cometido.
§5º Nas hipóteses de ingresso forçado, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica.
Art. 7º Fica a Vigilância Sanitária, em conjunto como núcleo ambiental, obrigada a estabelecer as condições e os procedimentos de execução das visitas domiciliares e ingresso forçado nos imóveis, promovendo treinamentos e orientações aos agentes no exercício da vigilância.
Art. 8º Em caso de descumprimento do disposto nos artigos 3º e/ou ocorrência das situações elencadas no Art. 6º, §1º, desta Lei, os responsáveis estarão sujeitos, respectivamente:
I- à notificação prévia para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias;
II- não regularizada a situação no prazo referido, à aplicação de multa corrigida nos termos da legislação municipal pertinente;
III- persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação mencionada na alínea anterior, à aplicação da multa em dobro – e assim sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias – com o

fechamento administrativo por um dia nos casos de estabelecimento comercial.
IV- persistindo, ainda, a infração após 90 (noventa) dias, contados da autuação mencionada na alínea II, nos casos de estabelecimento comercial, à suspensão do alvará municipal de funcionamento com liberação pendente a comprovação do cumprimento das exigências de regularização.

Art. 9º - As infrações, segundo disposto nesta Lei, aplicáveis às hipóteses de descumprimento, recusa de acesso ou abandono de imóveis, classificam-se em:
I- Leve – quando detectada a existência de um a dois focos de vetores;
II- Média – de três a quatro focos;
III- Grave – de cinco a seis focos;
IV- Gravíssima – de sete ou mais focos.
Art. 10 - As infrações previstas no artigo anterior, aplicáveis às hipóteses de descumprimento, recusa de acesso ou abandono de imóveis, estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:
I- Para infrações leves: R$ 100,00 (cem reais);
II- Para infrações médias: R$ 200,00 (duzentos reais);
III- Para infrações graves: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
IV- Para infrações gravíssimas: R$ 600,00 (seiscentos reais).
§1º Previamente à aplicação das multas estabelecidas nos incisos deste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais, perdurando a irregularidade, estará sujeito à imposição das penalidades acima.
§2º Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Art. 11 - Para autuação e aplicação das sanções aos infratores das normas previstas nesta Lei, bem como para a apresentação da

defesa e recurso administrativo, serão observados os prazos contidos no Código Tributário Municipal.

Art. 12 - A competência para aplicação das multas estabelecidas caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores do Setor de Vigilância em Saúde.

Art. 13 - A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FBC88086

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.283/2018. SAPÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL PARA O PATAMAR DE UM SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica atualizado o piso salarial dos servidores municipais para o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao salário-mínimo nacional.
Art. 2º Os benefícios desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadoria e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal e pelo PREV-Sapé, aos vencimentos dos cargos em comissão e à remuneração dos contratados.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C8C7C742

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.280/2018. SAPÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA DE JOSÉ FELICIANO DA SILVA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica oficialmente denominado **UPA-Unidade de Pronto Atendimento de Saúde** – José Feliciano da Silva, está localizada ás margens da PB 073 que liga Sapé a Marí, no Loteamento Terra Nova, neste município.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação local

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AC554AC9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 119/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000763	Celiane Lucia de Araújo Correira	Professor P1	Secretaria de Educação	07/11/2018 a 07/11/2019

Sapé, 07 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C4A0487F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO I; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BERCON ENGENHARIA EIRELI - EPP - R$ 2.038.656,14.

Soledade - PB, 05 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:468C1D77

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - R$ 217.506,57.

Soledade - PB, 05 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:B8EB8DB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JNA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME - R$ 343.008,22.

Soledade - PB, 05 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:706A2396

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - ME - R$ 525.725,75.

Soledade - PB, 05 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:84B52321

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Locação de Carro Pipa para realizar o abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Tavares – PB, através de **ERISVALDO MORATO PESSOA, CPF sob o nº 062.925.814-70**

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.800 SEC. AGRICULTURA – 20 606 3011 2055 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA: R$ 180,00(Cento e Oitenta Reais)
VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (Cento Sessenta e Dois Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 08 de novembro de 2018**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:21B32D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ERISVALDO MORATO PESSOA, CPF sob o nº 062.925.814-70.

OBJETO: Locação do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca VW 12.140 H, Ano de Fabricação 1995, Cor Branca, Placa KIP-8118/PE, para realizar o abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Tavares – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SEC. AGRICULTURA – 20 606 3011 2055 MANTER AS ATIVIDADES

DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA: R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Reais)

VIGÊNCIA: 09/11/2018 À 30/03/2019

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 09 de novembro, de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3075DE7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
259/2018

PORTARIA nº. 259/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 12 de Novembro de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 12 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARIA SUELDA PEREIRA SOARES no período de 12/11/2018 À 11/02/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 12 de Novembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:FB2F0CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
260/2018

PORTARIA nº. 260/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 12 de Novembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 12 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

MARIBERTE VITAL DO NASCIMENTO no período de 12/11/2018 A 11/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 12 de Novembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:031E246C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.362.922,20	5.994.439,42	11,23	32.009.240,03	59,98	21.353.682,17
Receitas Correntes	38.915.451,20	38.915.631,20	5.755.243,58	14,79	31.404.044,19	80,70	7.511.587,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.645,00	1.587.825,00	341.310,79	21,50	1.705.892,58	107,44	(118.067,58)
Impostos	1.540.275,00	1.540.275,00	339.264,79	22,03	1.686.651,38	109,50	(146.376,38)
Taxas	47.370,00	47.550,00	2.046,00	4,30	19.241,20	40,47	28.308,80
Contribuições	862.185,00	862.185,00	165.340,13	19,18	815.474,65	94,58	46.710,35
Contribuições Sociais	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	16.274,68	32,55	70.971,02	141,94	(20.971,02)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.739,00	801.739,00	149.065,45	18,59	744.503,63	92,86	57.235,37
Receita Patrimonial	463.528,00	463.528,00	25.113,53	5,42	168.419,57	36,33	295.108,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	200.534,00	200.534,00	7.108,91	3,54	63.980,19	31,90	136.553,81

Estado							
Valores Mobiliários	262.994,00	262.994,00	18.004,62	6,85	104.439,38	39,71	158.554,62
Receita de Serviços	13.878,00	13.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.878,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.521,00	5.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.521,00
Outros Serviços	8.357,00	8.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357,00
Transferências Correntes	35.750.382,20	35.750.382,20	4.989.482,54	13,96	28.348.199,02	79,29	7.402.183,18
Transferências da União e de suas Entidades	26.164.679,00	26.164.679,00	3.301.442,91	12,62	19.900.005,85	76,06	6.264.673,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.237.715,00	4.237.715,00	850.779,92	20,08	3.646.076,70	86,04	591.638,30
TransferÃªncias de Outras InstituiÃ§Ãµes PÃºblicas	5.347.988,20	5.347.988,20	837.259,71	15,66	4.802.116,47	89,79	545.871,73
Outras Receitas Correntes	237.833,00	237.833,00	233.996,59	98,39	366.058,37	153,91	(128.225,37)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.110,00	9.110,00	3.546,28	38,93	9.557,80	104,92	(447,80)
Demais Receitas Correntes	228.723,00	228.723,00	230.450,31	100,76	356.500,57	155,87	(127.777,57)
Receitas de Capital	14.211.291,00	14.447.291,00	239.195,84	1,66	605.195,84	4,19	13.842.095,16
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	1.018.485,00	1.018.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.485,00
Alienação de Bens Móveis	475.293,00	475.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.293,00
Alienação de Bens Imóveis	543.192,00	543.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.192,00
Transferências de Capital	10.192.806,00	10.428.806,00	239.195,84	2,29	605.195,84	5,80	9.823.610,16
Transferências da União e de suas Entidades	10.192.806,00	10.228.806,00	239.195,84	2,34	405.195,84	3,96	9.823.610,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.126.742,20	53.362.922,20	5.994.439,42	11,23	32.009.240,03	59,98	21.353.682,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	53.126.742,20	53.362.922,20	5.994.439,42	11,23	32.009.240,03	59,98	21.353.682,17
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	53.126.742,20	53.362.922,20	5.994.439,42	11,23	32.009.240,03	59,98	21.353.682,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	20.389.520,19	6.316.644,65	29.497.856,94	23.628.885,26	29.207.164,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.960.808,20	40.064.998,07	6.576.558,40	30.518.132,99	9.546.865,08	6.061.779,35	27.338.458,92	12.726.539,15	27.047.766,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.849.284,20	26.051.169,91	4.266.974,89	21.540.265,18	4.510.904,73	3.897.808,96	18.691.877,78	7.359.292,13	18.401.185,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.524,00	13.938.828,16	2.309.583,51	8.977.867,81	4.960.960,35	2.163.970,39	8.646.581,14	5.292.247,02	8.646.581,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.785.934,00	12.681.744,13	314.556,30	2.219.089,02	10.462.655,11	254.865,30	2.159.398,02	10.522.346,11	2.159.398,02	0,00
INVESTIMENTOS	14.430.485,00	11.496.376,13	129.461,82	1.401.309,00	10.095.067,13	69.770,82	1.341.618,00	10.154.758,13	1.341.618,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	74.949,00	80.900,00	0,00	71.451,00	9.449,00	0,00	71.451,00	9.449,00	71.451,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.280.500,00	1.104.468,00	185.094,48	746.329,02	358.138,98	185.094,48	746.329,02	358.138,98	746.329,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	20.389.520,19	6.316.644,65	29.497.856,94	23.628.885,26	29.207.164,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	20.389.520,19	6.316.644,65	29.497.856,94	23.628.885,26	29.207.164,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	2.511.383,09	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	-	6.316.644,65	32.009.240,03	-	29.207.164,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:47:59										

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:41C83B88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	100,00	20.389.520,19	6.316.644,65	29.497.856,94	100,00	23.628.885,26	0,00
Legislativa	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	
Judiciário	111.000,00	110.746,64	22.499,80	104.540,37	0,32	6.206,27	22.499,80	104.540,37	0,35	6.206,27	0,00
Ação Judiciária	111.000,00	110.746,64	22.499,80	104.540,37	0,32	6.206,27	22.499,80	104.540,37	0,35	6.206,27	
Administração	6.917.771,00	6.790.489,36	624.755,94	3.089.850,40	9,44	3.700.638,96	640.473,87	2.435.163,94	8,26	4.355.325,42	0,00
Planejamento e Orçamento	885.819,00	1.200.851,00	218.383,67	1.157.710,38	3,54	43.140,62	237.111,11	547.884,75	1,86	652.966,25	
Administração Geral	2.861.452,00	2.706.478,00	381.139,97	1.810.194,84	5,53	896.283,16	378.130,46	1.765.334,01	5,98	941.143,99	
Administração Financeira	15.000,00	30.912,00	6.188,00	30.911,00	0,09	1,00	6.188,00	30.911,00	0,10	1,00	
Controle Interno	100.500,00	97.248,36	19.044,30	91.034,18	0,28	6.214,18	19.044,30	91.034,18	0,31	6.214,18	
Administração de Receitas	3.055.000,00	2.755.000,00	0,00	0,00	0,00	2.755.000,00	0,00	0,00	0,00	2.755.000,00	
Assistência Social	2.578.774,00	2.578.774,00	352.606,71	1.436.659,14	4,39	1.142.114,86	290.570,62	1.316.467,17	4,46	1.262.306,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.433,00	15.433,00	0,00	0,00	0,00	15.433,00	0,00	0,00	0,00	15.433,00	
Assistência ao Idoso	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	393.217,00	547.764,33	119.779,66	423.137,75	1,29	124.626,58	97.136,34	395.509,89	1,34	152.254,44	
Assistência Comunitária	2.120.124,00	1.990.576,67	232.827,05	1.013.521,39	3,10	977.055,28	193.434,28	920.957,28	3,12	1.069.619,39	
Saúde	14.047.085,00	14.047.085,00	2.217.079,74	10.450.960,26	31,92	3.596.124,74	2.008.304,83	9.262.866,29	31,40	4.784.218,71	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Atenção Básica	8.665.732,00	9.488.671,58	1.567.804,52	7.652.241,49	23,37	1.836.430,09	1.417.524,64	6.760.654,95	22,92	2.728.016,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.466.974,00	3.225.496,92	588.127,13	2.581.994,84	7,89	643.502,08	540.196,97	2.309.533,94	7,83	915.962,98	
Vigilância Sanitária	541.115,00	341.935,00	1.302,00	1.319,30	0,00	340.615,70	1.302,00	1.319,30	0,00	340.615,70	
Vigilância Epidemiológica	956.264,00	709.925,34	59.846,09	215.404,63	0,66	494.520,71	49.281,22	191.358,10	0,65	518.567,24	
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	104.056,16	0,00	0,00	0,00	104.056,16	0,00	0,00	0,00	104.056,16	
Recursos Hídricos	270.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Trabalho	347.500,00	336.030,07	41.430,06	238.985,46	0,73	97.044,61	41.430,06	238.985,46	0,81	97.044,61	0,00
Administração Geral	42.500,00	31.030,07	0,00	385,00	0,00	30.645,07	0,00	385,00	0,00	30.645,07	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	305.000,00	305.000,00	41.430,06	238.600,46	0,73	66.399,54	41.430,06	238.600,46	0,81	66.399,54	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	100,00	20.389.520,19	6.316.644,65	29.497.856,94	100,00	23.628.885,26	0,00
Educação	11.126.212,20	11.826.212,20	2.070.792,32	10.006.180,51	30,57	1.820.031,69	1.827.353,83	8.851.637,02	30,01	2.974.575,18	0,00
Ensino Fundamental	8.875.976,00	10.087.679,96	1.798.410,21	8.949.514,94	27,34	1.138.165,02	1.582.840,56	7.923.735,12	26,86	2.163.944,84	
Ensino Médio	24.410,00	24.410,00	0,00	0,00	0,00	24.410,00	0,00	0,00	0,00	24.410,00	
Ensino Profissional	79.965,00	39.965,00	2.400,00	2.400,00	0,01	37.565,00	2.400,00	2.400,00	0,01	37.565,00	
Ensino Superior	175.500,00	36.331,36	0,00	0,00	0,00	36.331,36	0,00	0,00	0,00	36.331,36	
Educação Infantil	1.172.850,20	1.107.290,23	162.883,41	764.757,67	2,34	342.532,56	135.212,47	637.291,90	2,16	469.998,33	
Educação de Jovens e Adultos	166.179,00	111.746,00	0,00	12.542,35	0,04	99.203,65	0,00	12.542,35	0,04	99.203,65	
Educação Especial	1.000,00	16.804,49	6.463,95	16.804,49	0,05	0,00	5.939,55	16.280,09	0,06	524,40	
Educação Básica	630.332,00	401.985,16	100.634,75	260.161,06	0,79	141.824,10	100.961,25	259.387,56	0,88	142.597,60	
Cultura	341.000,00	341.000,00	36.422,53	204.916,91	0,63	136.083,09	39.567,53	204.756,91	0,69	136.243,09	0,00
Difusão Cultural	341.000,00	341.000,00	36.422,53	204.916,91	0,63	136.083,09	39.567,53	204.756,91	0,69	136.243,09	
Urbanismo	7.735.000,00	7.089.780,80	780.348,48	3.636.376,65	11,11	3.453.404,15	766.660,82	3.618.597,29	12,27	3.471.183,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	3.077.343,30	0,00	0,00	0,00	3.077.343,30	0,00	0,00	0,00	3.077.343,30	
Serviços Urbanos	3.525.000,00	4.002.437,50	780.348,48	3.636.376,65	11,11	366.060,85	766.660,82	3.618.597,29	12,27	383.840,21	
Turismo	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Gestão Ambiental	265.000,00	383.894,64	0,00	368.894,64	1,13	15.000,00	0,00	368.894,64	1,25	15.000,00	0,00
Recursos Hídricos	265.000,00	383.894,64	0,00	368.894,64	1,13	15.000,00	0,00	368.894,64	1,25	15.000,00	
Agricultura	3.738.400,00	3.239.815,86	140.588,30	577.254,28	1,76	2.662.561,58	118.060,90	547.068,46	1,85	2.692.747,40	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	0,00	21.267,00	0,06	18.733,00	0,00	21.267,00	0,07	18.733,00	
Abastecimento	1.025.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	
Extensão Rural	2.523.400,00	2.114.815,86	140.588,30	555.987,28	1,70	1.558.828,58	118.060,90	525.801,46	1,78	1.589.014,40	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Comércio e Serviços	516.500,00	667.969,93	21.475,00	464.033,45	1,42	203.936,48	17.540,00	460.098,45	1,56	207.871,48	0,00
Promoção Comercial	71.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	
Turismo	445.000,00	601.469,93	21.475,00	464.033,45	1,42	137.436,48	17.540,00	460.098,45	1,56	141.371,48	
Energia	635.000,00	1.119.908,70	256.827,66	1.029.907,35	3,15	90.001,35	256.827,66	1.029.907,35	3,49	90.001,35	0,00
Energia Elétrica	635.000,00	1.119.908,70	256.827,66	1.029.907,35	3,15	90.001,35	256.827,66	1.029.907,35	3,49	90.001,35	
Transporte	132.500,00	286.067,00	129.353,37	281.590,18	0,86	4.476,82	70.266,37	218.801,18	0,74	67.265,82	0,00

Transporte Rodoviário	132.500,00	286.067,00	129.353,37	281.590,18	0,86	4.476,82	70.266,37	218.801,18	0,74	67.265,82	
Desporto e Lazer	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
Desporto Comunitário	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	100,00	20.389.520,19	6.316.644,65	29.497.856,94	100,00	23.628.885,26	0,00
Encargos Especiais	1.735.000,00	1.408.968,00	196.934,79	847.072,41	2,59	561.895,59	217.088,36	840.072,41	2,85	568.895,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.530.000,00	1.299.828,00	196.934,79	825.133,48	2,52	474.694,52	217.088,36	818.133,48	2,77	481.694,52	
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	54.140,00	0,00	0,00	0,00	54.140,00	0,00	0,00	0,00	54.140,00	
Outros Encargos Especiais	55.000,00	55.000,00	0,00	21.938,93	0,07	33.061,07	0,00	21.938,93	0,07	33.061,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.891.114,70	32.737.222,01	100,00	20.389.520,19	6.316.644,65	29.497.856,94	100,00	23.628.885,26	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:48:17											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:66787174

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.539.230,00	1.696.860,59	1.686.651,38	99,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.676,00	146.836,18	146.836,18	100,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	107.352,00	107.352,00	102.638,79	95,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	832.558,00	883.325,92	883.325,92	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.148,00	553.850,49	553.850,49	100,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.496,00	5.496,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.202.766,00	26.207.443,14	20.302.345,12	77,47
Cota-Parte FPM	21.293.963,00	21.293.963,00	15.994.623,39	75,11
Cota-Parte ITR	500,00	5.177,14	5.177,14	100,00
Cota-Parte IPVA	739.446,00	739.446,00	648.364,16	87,68
Cota-Parte ICMS	4.163.817,00	4.163.817,00	3.650.425,23	87,67
Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.540,00	4.540,00	3.755,20	82,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.540,00	4.540,00	3.755,20	82,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.741.996,00	27.741.996,00	21.988.996,50	79,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.803.113,00	8.803.113,00	5.824.404,22	102,69
Provenientes da União	8.642.783,00	8.642.783,00	5.807.622,09	67,20
Provenientes dos Estados	113.054,00	113.054,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	47.276,00	47.276,00	16.782,13	35,50
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	207.018,00	207.018,00	89.478,16	43,22
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.210.849,00	9.210.849,00	5.998.780,54	65,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	

DESPESAS CORRENTES	11.185.163,00	12.122.916,48	10.244.457,03	74,72	9.058.764,06	74,72	74,72
Pessoal e Encargos Sociais	8.350.616,00	9.554.516,79	8.424.540,43	88,17	7.348.191,78	76,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.834.547,00	2.568.399,69	1.819.916,60	70,86	1.710.572,28	66,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.861.922,00	1.924.168,52	206.503,23	10,61	204.102,23	10,61	10,61
Investimentos	2.791.922,00	1.884.168,52	195.916,28	10,40	193.515,28	10,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	40.000,00	10.586,95	26,47	10.586,95	26,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.047.085,00	14.047.085,00	10.450.960,26	195,90	9.262.866,29	180,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.802.613,00	8.562.776,54	6.245.425,24	59,76	5.429.447,85	58,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.052.613,00	7.462.776,54	6.245.425,24	59,76	5.429.447,85	58,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.750.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.806.113,00	8.566.276,54	6.245.425,24	59,76	5.429.447,85	58,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	5.240.972,00	5.480.808,46	4.205.535,02	100,00	3.833.418,44	141,63	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							17,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							535.068,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	8.665.732,00	9.488.671,58	7.652.241,49	73,22	6.760.654,95	72,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.466.974,00	3.225.496,92	2.581.994,84	24,71	2.309.533,94	24,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	541.115,00	341.935,00	1.319,30	0,01	1.319,30	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	956.264,00	709.925,34	215.404,63	2,06	191.358,10	2,07	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	417.000,00	281.056,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.047.085,00	14.047.085,00	10.450.960,26	100,00	9.262.866,29	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:51:50							

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3BAF84B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:52:05											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FD81AD63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.539.230,00	1.696.860,59	1.686.651,38	99,40
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.172,00	152.332,18	146.836,18	100,00
1.1.1-IPTU	62.676,00	146.836,18	146.836,18	234,28
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.496,00	5.496,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.352,00	107.352,00	102.638,79	95,61
1.2.1-ITBI	107.352,00	107.352,00	102.638,79	95,61
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	832.558,00	883.325,92	883.325,92	100,00
1.3.1-ISS	832.558,00	883.325,92	883.325,92	106,10
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	531.148,00	553.850,49	553.850,49	100,00
1.4.1-IRRF	531.148,00	553.850,49	553.850,49	104,27
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.202.766,00	26.207.443,14	20.302.345,12	77,47
2.1-Cota-Parte FPM	21.293.963,00	21.293.963,00	15.994.623,39	78,22
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.656.848,00	19.656.848,00	15.184.306,50	77,25
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	791.516,00	791.516,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	845.599,00	845.599,00	810.316,89	95,83
2.2-Cota-Parte ICMS	4.163.817,00	4.163.817,00	3.650.425,23	87,67
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.540,00	4.540,00	3.755,20	82,71
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	5.177,14	5.177,14	1.035,43
2.6-Cota-Parte IPVA	739.446,00	739.446,00	648.364,16	87,68
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.741.996,00	27.904.303,73	21.988.996,50	78,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	755.651,00	755.651,00	528.357,64	69,92
5.1-Transferências do Salário-Educação	152.832,00	152.832,00	143.906,49	94,16
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	303.730,00	303.730,00	178.667,20	58,82
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.410,00	88.410,00	85.793,13	97,04
5.5-Outras Transferências do FNDE	207.679,00	207.679,00	119.990,82	57,78
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	463.250,00	463.250,00	364.625,00	78,71
6.1-Transferências de Convênios	463.250,00	463.250,00	364.625,00	78,71
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	239.195,84	239.195,84	100,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.418.901,00	1.458.096,84	1.132.178,48	77,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.913.129,00	4.914.064,33	3.898.290,67	79,07
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.931.369,00	3.931.369,00	3.036.861,02	77,25
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	832.763,00	832.763,00	730.084,88	87,67
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	908,00	908,00	751,00	82,71
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	1.035,33	1.035,33	1.035,33
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	147.889,00	147.889,00	129.558,44	87,61
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.362.988,20	5.362.988,20	4.804.875,56	89,79
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.835.292,20	4.835.292,20	4.472.851,75	92,50
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	512.696,00	512.696,00	329.264,72	64,22
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.759,09	18,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(77.836,80)	(77.836,80)	574.561,08	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				574.561,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	5.001.665,62	4.798.837,16	176,30	3.920.819,71	140,51	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	5.001.665,62	4.798.837,16	176,30	3.920.819,71	140,51	0,00
13.1-Com Educação Infantil	771.500,20	694.274,34	537.059,27	77,36	409.593,50	59,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.981.091,54	4.307.391,28	4.261.777,89	98,94	3.511.226,21	81,52	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.610.396,46	1.269.542,94	964.338,09	76,35	782.824,57	61,98	0,00
14.1-Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.603.896,46	1.263.042,94	964.338,09	76,35	782.824,57	61,98	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.362.988,20	6.271.208,56	5.763.175,25	91,90	4.703.644,28	75,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.000,20	1.014.440,23	755.740,67	146,36	628.274,90	128,17	0,00

22.1-Creche	1.060.000,20	1.014.440,23	755.740,67	146,36	628.274,90	128,17	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	778.000,20	700.774,34	537.059,27	76,64	409.593,50	58,45	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	282.000,00	313.665,89	218.681,40	69,72	218.681,40	69,72	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	8.572.802,52	7.767.561,04	178,47	6.768.573,93	159,51	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.584.988,00	5.570.434,22	5.226.115,98	93,82	4.294.050,78	77,09	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	8.572.802,52	7.767.561,04	178,47	6.768.573,93	159,51	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.224.858,00	3.002.368,30	2.541.445,06	84,65	2.474.523,15	82,42	0,00
24-ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	79.965,00	39.965,00	2.400,00	6,01	2.400,00	6,01	0,00
27-OUTRAS	797.511,00	530.535,65	289.507,90	54,57	288.210,00	54,32	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	9.757.822,20	10.168.243,40	8.815.209,61	86,69	7.687.458,83	75,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	574.561,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.759,09
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	**577.320,17**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	**6.819.528,66**
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**31,01**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.418.901,00	1.747.784,05	1.242.997,72	71,12	1.215.680,61	69,56	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.418.901,00	1.747.784,05	1.242.997,72	71,12	1.215.680,61	69,56	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.176.723,20	11.916.027,45	10.058.207,33	84,41	8.903.139,44	74,72	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435.538,14	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.567.806,74	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	867.731,40	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.523,95	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.802.116,47	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.704.981,56	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.703.644,28	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	1.337,28	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.759,09	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	106.417,95	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:51:22		

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7D32693C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.539.230,00	1.696.860,59	1.686.651,38	99,40
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.172,00	152.332,18	146.836,18	100,00
1.1.1-IPTU	62.676,00	146.836,18	146.836,18	234,28
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.496,00	5.496,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.352,00	107.352,00	102.638,79	95,61
1.2.1-ITBI	107.352,00	107.352,00	102.638,79	95,61
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	832.558,00	883.325,92	883.325,92	100,00
1.3.1-ISS	832.558,00	883.325,92	883.325,92	106,10
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	531.148,00	553.850,49	553.850,49	100,00
1.4.1-IRRF	531.148,00	553.850,49	553.850,49	104,27
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.202.766,00	26.207.443,14	20.302.345,12	77,47
2.1-Cota-Parte FPM	21.293.963,00	21.293.963,00	15.994.623,39	78,22
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.656.848,00	19.656.848,00	15.184.306,50	77,25
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	791.516,00	791.516,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	845.599,00	845.599,00	810.316,89	95,83
2.2-Cota-Parte ICMS	4.163.817,00	4.163.817,00	3.650.425,23	87,67
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.540,00	4.540,00	3.755,20	82,71
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	5.177,14	5.177,14	1.035,43
2.6-Cota-Parte IPVA	739.446,00	739.446,00	648.364,16	87,68
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.741.996,00	27.904.303,73	21.988.996,50	78,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	755.651,00	755.651,00	528.357,64	69,92
5.1-Transferências do Salário-Educação	152.832,00	152.832,00	143.906,49	94,16
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	303.730,00	303.730,00	178.667,20	58,82
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.410,00	88.410,00	85.793,13	97,04
5.5-Outras Transferências do FNDE	207.679,00	207.679,00	119.990,82	57,78
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	463.250,00	463.250,00	364.625,00	78,71
6.1-Transferências de Convênios	463.250,00	463.250,00	364.625,00	78,71
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	239.195,84	239.195,84	100,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.418.901,00	1.458.096,84	1.132.178,48	77,65
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.913.129,00	4.914.064,33	3.898.290,67	79,07
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.931.369,00	3.931.369,00	3.036.861,02	77,25
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	832.763,00	832.763,00	730.084,88	87,67
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	908,00	908,00	751,00	82,71
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	1.035,33	1.035,33	1.035,33
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	147.889,00	147.889,00	129.558,44	87,61
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.362.988,20	5.362.988,20	4.804.875,56	89,79
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.835.292,20	4.835.292,20	4.472.851,75	92,50
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	512.696,00	512.696,00	329.264,72	64,22
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.759,09	18,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(77.836,80)	(77.836,80)	574.561,08	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	574.561,08			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	5.001.665,62	4.798.837,16	176,30	3.920.819,71	140,51	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	5.001.665,62	4.798.837,16	176,30	3.920.819,71	140,51	0,00
13.1-Com Educação Infantil	771.500,20	694.274,34	537.059,27	77,36	409.593,50	59,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.981.091,54	4.307.391,28	4.261.777,89	98,94	3.511.226,21	81,52	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.610.396,46	1.269.542,94	964.338,09	76,35	782.824,57	61,98	0,00
14.1-Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.603.896,46	1.263.042,94	964.338,09	76,35	782.824,57	61,98	0,00

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.362.988,20	6.271.208,56	5.763.175,25	91,90	4.703.644,28	75,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.000,20	1.014.440,23	755.740,67	146,36	628.274,90	128,17	0,00
22.1-Creche	1.060.000,20	1.014.440,23	755.740,67	146,36	628.274,90	128,17	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	778.000,20	700.774,34	537.059,27	76,64	409.593,50	58,45	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	282.000,00	313.665,89	218.681,40	69,72	218.681,40	69,72	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	8.572.802,52	7.767.561,04	178,47	6.768.573,93	159,51	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.584.988,00	5.570.434,22	5.226.115,98	93,82	4.294.050,78	77,09	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	8.572.802,52	7.767.561,04	178,47	6.768.573,93	159,51	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.224.858,00	3.002.368,30	2.541.445,06	84,65	2.474.523,15	82,42	0,00
24-ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	79.965,00	39.965,00	2.400,00	6,01	2.400,00	6,01	0,00
27-OUTRAS	797.511,00	530.535,65	289.507,90	54,57	288.210,00	54,32	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	9.757.822,20	10.168.243,40	8.815.209,61	86,69	7.687.458,83	75,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	574.561,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.759,09
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	**577.320,17**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	**6.819.528,66**
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] – LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**31,01**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.418.901,00	1.747.784,05	1.242.997,72	71,12	1.215.680,61	69,56	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.418.901,00	1.747.784,05	1.242.997,72	71,12	1.215.680,61	69,56	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.176.723,20	11.916.027,45	10.058.207,33	84,41	8.903.139,44	74,72	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435.538,14	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.567.806,74	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	867.731,40	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.523,95	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.802.116,47	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.704.981,56	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.703.644,28	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	1.337,28	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.759,09	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	106.417,95	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:46:53

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0A8BBB0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/2018	**Até o Bimestre/2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:48:50

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9F1DF154

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.589.753,20	31.333.073,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.825,00	1.705.892,58
IRRF	531.148,00	553.850,49
IPTU	62.676,00	146.836,18
ITBI	107.352,00	102.638,79
ISS	832.558,00	883.325,92
Outras Receitas Tributárias	54.091,00	19.241,20
Contribuições	812.185,00	744.503,63
Receita Patrimonial	463.528,00	168.419,57
Aplicações Financeiras (II)	262.994,00	104.439,38
Outras Receitas Patrimoniais	200.534,00	63.980,19
Transferências Correntes	35.488.382,20	28.348.199,02
Cota-Parte do FPM	15.725.479,00	12.147.445,48
Cota-Parte do ITR	400,00	4.141,81
Transferências da LC 87/1996	3.632,00	3.004,20
Cota-Parte do ICMS	3.331.054,00	2.920.340,35
Cota-Parte do IPVA	591.557,00	518.805,72
Transferências da LC 61/1989	400,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.347.988,20	4.802.116,47
Outras Transferências Correntes	10.487.872,00	7.952.344,99
Demais Receitas Correntes	237.833,00	366.058,37
Outras Receitas Financeiras (III)	228.723,00	356.500,57
Receitas Correntes Restantes	9.110,00	9.557,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.098.036,20	30.872.133,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.447.291,00	605.195,84
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.018.485,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	475.293,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	543.192,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.428.806,00	605.195,84
Convênios	9.992.806,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	436.000,00	475.195,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.428.806,00	605.195,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.526.842,20	31.477.329,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.064.998,07	30.518.132,99	27.338.458,92	27.176.203,98	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.051.169,91	21.540.265,18	18.691.877,78	18.527.103,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.938.828,16	8.977.867,81	8.646.581,14	8.649.100,49	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.938.828,16	8.977.867,81	8.646.581,14	8.649.100,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.989.998,07	30.518.132,99	27.338.458,92	27.176.203,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.681.744,13	2.219.089,02	2.159.398,02	2.159.398,02	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.496.376,13	1.401.309,00	1.341.618,00	1.341.618,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	80.900,00	71.451,00	71.451,00	71.451,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.900,00	71.451,00	71.451,00	71.451,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.104.468,00	746.329,02	746.329,02	746.329,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.577.276,13	1.472.760,00	1.413.069,00	1.413.069,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.947.274,20	31.990.892,99	28.751.527,92	28.589.272,98	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.888.056,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.888.056,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.995.751,87	22.684.546,45
DEDUÇÕES (XXIX)	212.397,02	347.032,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.378.825,85	4.135.998,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.951.159,99	4.555.318,80
Demais Haveres Financeiros	212.397,02	347.032,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.783.354,85	22.337.513,91

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	445.840,94
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.395.841,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(950.000,25)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(950.000,25)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 12 de novembro de 2018 as 08:39:51	

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:346BAA1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 2.004, DE 02 DE JULHO DE 2018

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2004/2018 Em, 2 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas tribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1806, de 29 de novembro de 2017.
Art. 1º
- Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.039.043,00 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024	3390.32	99	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.567,00
0000028	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	424,00
Total da Ação					1.991,00
Total da Unidade Orçamentária					1.991,00
02.040				**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**	
04	122	2015	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000098	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.280,00
Total da Ação					3.280,00
Total da Unidade Orçamentária					3.280,00
02.050				**Secretaria de Finanças**	
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000125	3390.47	99	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.450,00
Total da Ação					4.450,00
Total da Unidade Orçamentária					4.450,00

02.060				**Secretaria de Educação**	
12	365	1045	1004	Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000134	4490.51	99	01	Obras e Instalações	50.286,00
Total da Ação					50.286,00
12	365	1045	2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000170	3390.30	99	01	Material de Consumo	778,00
0000172	3390.39	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.603,00
Total da Ação					8.381,00
12	366	1045	2013	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
0000175	3190.04	99	15	Contratação por Tempo Determinado	19.114,00
Total da Ação					19.114,00
12	361	1045	2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000190	3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	11.878,00
Total da Ação					11.878,00
12	361	1045	2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000194	3190.04	99	19	Contratação por Tempo Determinado	13.179,00
0000195	3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279.048,00
0000196	3190.13	99	19	Obrigações Patronais	150.001,00
0000197	3190.16	99	19	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.308,00
Total da Ação					451.536,00
12	365	1045	2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar	- PNAP
0000268	3390.30	99	00	Material de Consumo	2.644,00
Total da Ação					2.644,00
12	366	1045	2029	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000283	3390.30	99	00	Material de Consumo	1.435,00
Total da Ação					1.435,00
12	367	1045	2030	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado -	AEE
0000285	3390.30	99	00	Material de Consumo	1.525,00
Total da Ação					1.525,00
Total da Unidade Orçamentária					546.799,00
02.070				**Secretaria de Saúde**	
10	301	2015	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000359	3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.773,00
0000367	3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	19.568,00
Total da Ação					25.341,00
10	301	2015	2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000389	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	892,00
Total da Ação					892,00
Total da Unidade Orçamentária					26.233,00
02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20	608	2015	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000435	3390.30	99	00	Material de Consumo	248,00
Total da Ação					248,00
Total da Unidade Orçamentária					248,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**	
08	244	2015	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
0000542	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.079,00
0000543	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00
Total da Ação					90.579,00
Total da Unidade Orçamentária					90.579,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**	
23	695	1047	2059	Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos	
0000609	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.406,00
Total da Ação					5.406,00
27	812	1047	2060	Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000614	3390.31	99	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	1.001,00
Total da Ação					1.001,00
Total da Unidade Orçamentária					6.407,00
02.120				**Secretaria de Indústria e Comércio**	
04	122	2015	2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	
0000664	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.800,00
Total da Ação					14.800,00
Total da Unidade Orçamentária					14.800,00
02.130				**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18	122	2015	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Desenvolvimento Sustentável	Ambiente e
0000692	3390.30	99	00	Material de Consumo	10.076,00
Total da Ação					10.076,00
Total da Unidade Orçamentária					10.076,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**	
26	122	2015	2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000723	3390.30	99	00	Material de Consumo	3.085,00
Total da Ação					3.085,00
Total da Unidade Orçamentária					3.085,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1044	1053	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	
0000744	4490.52	99	02	Equipamentos e Material Permanente	18.801,00
Total da Ação					18.801,00
10	301	1044	2073	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros)	
0000750	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	633,00
0000753	3190.16	99	14	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	104,00
Total da Ação					737,00
10	301	1044	2077	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000793	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	46.200,00
Total da Ação					46.200,00
10	302	1044	2078	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000800	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	39.717,00
0000802	3190.13	99	14	Obrigações Patronais	139.538,00
0000810	3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.731,00
Total da Ação					180.986,00

10	302	1044	2081	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências -	SAMU 192
0000831	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	40.300,00
Total da Ação					40.300,00
10	302	1044	2083	Manutenção da Casa de Apoio	
0000848	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total da Ação					2.000,00
10	302	1044	2085	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios	
0000870	3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.173,00
Total da Ação					1.173,00
Total da Unidade Orçamentária					290.197,00
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	2086	Bloco da Proteção Social Básica	
0000890	3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	3.351,00
0000891	3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.127,00
Total da Ação					32.478,00
08	244	1046	2090	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	
0000934	3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	981,00
Total da Ação					981,00
08	243	1046	2093	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	
0000958	3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	6.801,00
Total da Ação					6.801,00
08	244	1046	2096	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais	Estadual dos
0001006	4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	638,00
Total da Ação					638,00
Total da Unidade Orçamentária					40.898,00
Total de Suplementações					**1.039.043,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.039.043,00 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil e Quarenta e Três Reais), como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000032	3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	1.991,00
Total da Ação					1.991,00
Total da Unidade Orçamentária					1.991,00
02.040				**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**	
04	122	2015	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000089	3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.280,00
Total da Ação					3.280,00
Total da Unidade Orçamentária					3.280,00
02.050				**Secretaria de Finanças**	
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000114	3190.13	99	00	Obrigações Patronais	4.450,00
Total da Ação					4.450,00
Total da Unidade Orçamentária					4.450,00
02.060				**Secretaria de Educação**	
12	361	1045	1003	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000131	4490.51	99	00	Obras e Instalações	116.799,00
0000133	4490.51	99	15	Obras e Instalações	250.000,00
Total da Ação					366.799,00
12	365	1045	1004	Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000135	4490.51	99	15	Obras e Instalações	180.000,00
Total da Ação					180.000,00
Total da Unidade Orçamentária					546.799,00
02.070				**Secretaria de Saúde**	
10	301	2015	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000362	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.233,00
Total da Ação					26.233,00
Total da Unidade Orçamentária					26.233,00
02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20	608	2015	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000429	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	248,00
Total da Ação					248,00
Total da Unidade Orçamentária					248,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**	
08	244	2015	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
0000532	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.579,00
Total da Ação					90.579,00
Total da Unidade Orçamentária					90.579,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**	
13	392	1047	1040	Construção e/ou Implantação de Núcleo de Esporte Recreativo e	de Lazer
0000606	4490.51	99	52	Obras e Instalações	6.407,00
Total da Ação					6.407,00
Total da Unidade Orçamentária					6.407,00
02.120				**Secretaria de Indústria e Comércio**	
04	122	2015	2066	Apoio ao Empreendedorismo Local	
0000674	4550.66	99	00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	14.800,00
Total da Ação					14.800,00
Total da Unidade Orçamentária					14.800,00
02.130				**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18	122	2015	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Desenvolvimento Sustentável	Ambiente e
0000688	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.076,00
Total da Ação					10.076,00
Total da Unidade Orçamentária					10.076,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**	
26	452	2015	1046	Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade transito.	e fluidez no
0000713	4490.51	99	52	Obras e Instalações	3.085,00
Total da Ação					3.085,00

Total da Unidade Orçamentária					3.085,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1044	1049	Construção e/ou Ampliação das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000737	4490.51	99	14	Obras e Instalações	200.000,00
Total da Ação					200.000,00
10	301	1044	1053	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	
0000745	4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	90.197,00
Total da Ação					90.197,00
Total da Unidade Orçamentária					290.197,00
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	1055	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins	
0000886	4490.51	99	52	Obras e Instalações	40.898,00
Total da Ação					40.898,00
Total da Unidade Orçamentária					40.898,00
Total de Anulações					**1.039.043,00**
Total de Outras Fontes					**0,00**
Total Geral de Fontes					**1.039.043,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EBCEAFAB

GABINETE
BALANCETES MENSAIS

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade — **Julho de 2018**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receita Correntes**	**5.664.848,35**	**39.348.081,41**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**5.356.658,29**	**30.340.523,01**
1100.00.00.00	Receita Tributária	288.974,62	1.929.950,68	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.299.791,49	22.873.262,91
1110.00.00.00	IMPOSTOS	276.800,50	1.901.665,91	3190.00	Aplicações Diretas	4.299.791,49	22.873.262,91
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	163.804,72	1.147.687,62	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	29.879,19	149.236,95
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	46.145,65	170.773,04	3190.03	Pensões	35.128,76	175.643,78
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	92.076,51	726.004,49	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	271.300,79	1.938.343,63
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	92.076,51	724.679,63	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.340.310,71	16.952.956,65
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	1.324,86	3190.13	Obrigações Patronais	572.121,80	3.344.284,72
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	25.582,56	250.910,09	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.936,94	280.139,60
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	112.995,78	753.978,29	3190.91	Sentenças Judiciais	7.057,51	30.084,47
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	112.995,78	753.978,29	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	55,79	2.573,11
1120.00.00.00	Taxas	12.174,12	28.284,77	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.056.866,80	7.467.260,10
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	12.174,12	28.284,77	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.249,00	74.817,00
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	250,00	4.560,00	3350.41	Contribuições	6.249,00	57.645,00
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	260,00	3.360,00	3350.43	Subvenções Sociais	0,00	17.172,00
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.064,55	7.999,74	3390.00	Aplicações Diretas	1.050.617,80	7.392.443,10
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	10.563,00	11.043,00	3390.14	Diárias - Civil	4.548,40	23.148,70
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36,57	1.322,03	3390.30	Material de Consumo	398.046,20	2.756.739,69
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	660.461,56	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	30.622,58	599.448,70
1230.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	660.461,56	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	42.924,34	231.870,73
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	660.461,56	3390.35	Serviços de Consultoria	10.500,00	52.500,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	12.597,74	86.548,28	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.968,20	693.091,81
1310.00.00.00	Receitas Imobiliarias	0,00	824,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444.671,78	2.366.219,43
1311.00.00.00	Alugueis	0,00	824,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.846,92	252.372,33
1311.01.00.00	Aluguéis	0,00	824,00	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.232,14	20.007,30
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	12.597,74	85.724,28	3390.91	Sentenças Judiciais	1.204,17	7.708,10
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.597,74	85.724,28	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	133.216,09
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados 11.266,51		69.395,20	3390.93	Indenizações e Restituições	32.053,07	256.120,22
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	736,73	3.233,98	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.852.313,42**	**3.027.013,15**
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	4.453,12	26.051,94	4400.00	INVESTIMENTOS	1.716.393,69	2.175.576,96
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	6.076,66	40.109,28	4490.00	Aplicações Diretas	1.716.393,69	2.175.576,96
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.331,23	16.329,08	4490.51	Obras e Instalações	89.323,69	238.880,96
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	1.331,23	16.329,08	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.627.070,00	1.936.696,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	820,00	3.900,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.919,73	851.436,19
1600.03.00.00	Serviços de Consultoria, Assist. Tecnica e Analise de Projetos	820,00	3.900,00	4690.00	Aplicações Diretas	135.919,73	851.436,19
1600.03.01.00	Serviços de Transporte Rodoviário	820,00	3.900,00	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	84.200,97	489.404,87
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.281.198,55	36.326.697,66	4690.91	Sentenças Judiciais	51.718,76	362.031,32
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	5.281.198,55	36.326.697,66				
1721.00.00.00	Transferências da União	3.574.055,42	23.659.200,93				
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.256.556,39	13.898.244,09				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.330.352,87	12.971.457,32				
1721.01.04.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios 1% Cota entregue no mês de julho	- 926.076,45	926.076,45				

1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	127,07	710,32				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	32.597,78	181.582,16				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	32.597,78	181.582,16				
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.182.146,82	8.468.022,21				
1721.33.01.00	PAB - FIXO	76.391,00	534.737,00				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	658.775,96	4.619.982,79				
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	1.636,95				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	84.162,00	589.134,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.223,63	91.341,77				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	28.279,23	154.949,20				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	67.215,00	470.505,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	55.850,00	381.180,00				
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	64.750,00	453.250,00				
1721.33.16.00	Programa Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	40.000,00	280.000,00				
1721.33.20.00	PAB Variável	0,00	7.251,56				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	91.500,00	884.053,94				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.939,12	470.355,98				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	0,00	289.800,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	0,00	26.621,58				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	19.939,12	94.623,40				
1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	0,00	59.311,00				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	82.328,06	637.585,74				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	33.413,78	257.553,96				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	21.475,20	107.376,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.031,88	48.487,42				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche PNAC	- 6.056,20	30.281,00				
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	7.684,40	38.422,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	2.553,60	12.768,00				
1721.35.11.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE Atend. Escolar Especializado	- 1.113,00	5.565,00				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	137.132,36				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- Nº 87/96	L.C. 487,25	3.410,75				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	558.301,24	3.937.686,31				
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	554.328,64	3.933.713,71				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	411.592,01	3.136.676,48				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	128.393,69	752.177,09				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.342,94	44.860,14				
1722.34.01.00	Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (co- fincanciamento)	3.972,60	3.972,60				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	1.148.841,89	8.729.810,42				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.085.949,15	8.109.805,47				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	62.892,74	620.004,95				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.257,44	340.523,23				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	21.591,88	101.844,23				
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	153,77				
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	153,77				
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	21.591,88	101.690,46				
1919.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	21.591,88	101.690,46				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	6.258,49	49.733,46				
1921.00.00.00	Idenizações	(37.657,96)	0,00				
1921.06.00.00	Indenização por Danos Causados ao Patrimonio Publico	(37.657,96)	0,00				
1922.00.00.00	Restituições	43.916,45	49.733,46				
1922.99.00.00	Outras Restituições	43.916,45	49.733,46				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	37.259,20	172.797,67				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	37.259,20	172.797,67				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	37.259,20	172.797,67				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	16.147,87	16.147,87				
1990.99.00.00	Outras Receitas	16.147,87	16.147,87				
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**570.000,00**	**2.432.435,00**				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	570.000,00	2.432.435,00				
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	170.000,00	1.686.985,00				
2421.00.00.00	Transferências da União	170.000,00	1.686.985,00				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	170.000,00	1.686.985,00				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	400.000,00	745.450,00				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00	745.450,00				
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	345.450,00				
2471.10.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Agrário	400.000,00	400.000,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	375.790,51	3.374.485,99				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	375.790,51	3.374.485,99				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	375.790,51	3.374.485,99				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	266.193,39	2.595.115,39				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	266.095,94	2.594.433,24				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	266.070,53	2.594.291,22				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	25,41	142,02				
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	97,45	682,15				

9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	109.597,12	779.370,60				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	109.597,12	779.370,60				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	82.318,38	627.335,18				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	27.278,74	152.035,42			
Total do Movimento Orçamentário:		**5.859.057,84**	**38.406.030,42**		**7.208.971,71**	**33.367.536,16**
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		**428.360,19**	**3.258.979,14**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**435.503,63**	**5.174.420,06**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe		**0,00**	**12.440,99**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**	**0,00**	**8.520,48**
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	1.043,28	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	2.564,48
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	11.397,71	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	5.956,00
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**2.124.289,96**
000199	Fundo Municipal de Saúde-2017	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2017	0,00	329.043,10
000200	Secretaria de Administração-2017	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2017	0,00	27.220,20
000201	Secretaria de Finanças-2017	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2017	0,00	106.184,80
000202	Secretaria de Educação-2017	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2017	0,00	1.189.549,17
000203	Secretaria de Saúde-2017	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2017	0,00	68.514,10
000204	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2017	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2017	0,00	356.763,09
000205	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2017	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2017	0,00	5.084,40
000206	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2017	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2017	0,00	11.789,34
000207	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2017	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2017	0,00	5.853,21
000208	Fundo Municipal de Assistência Social-2017	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2017	0,00	13.369,97
000209	Secretaria de Transportes e Trânsito-2017	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2017	0,00	258,84
000210	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2017	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2017	0,00	3.718,45
000211	Procuradoria Geral do Município-2017	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2017	0,00	6.788,38
000212	Gabinete do Prefeito-2017	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2017	0,00	76,49
000213	Secretaria de Indústria e Comércio-2017	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2017	0,00	76,42
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**213.308,18**	**1.581.318,69**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**223.969,12**	**1.456.978,98**
000009	INSS DIVERSOS	212.682,17	1.559.980,32	INSS DIVERSOS	218.526,51	1.436.561,27
000034	INSS - Contribuintes Individuais	626,01	21.338,37	INSS - Contribuintes Individuais	5.442,61	20.417,71
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**428.360,19**	**3.258.979,14**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**435.503,63**	**5.174.420,06**
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**20.975,21**	**160.541,79**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**21.115,57**	**152.690,72**
000010	IMPOSTO SINDICAL	20.899,81	156.827,55	IMPOSTO SINDICAL	20.430,15	143.947,66
000023	SESTSENAT	75,40	3.226,29	SESTSENAT	680,29	4.797,17
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	466,28	Contribuição Produto Rural Comercialização	5,13	3.699,76
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00	21,67	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00	246,13
14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)		**0,00**	**8.762,51**	**14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)**	**4.839,62**	**8.762,51**
000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	8.762,51	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	4.839,62	8.762,51
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		**6.913,37**	**44.353,43**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**251,00**	**36.845,53**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.913,37	44.353,43	PENSÃO ALIMENTÍCIA	251,00	36.845,53
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**174.895,92**	**1.322.816,44**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**174.855,26**	**1.247.105,48**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	172.490,85	1.320.225,89	CONSIGNAÇÃO CAIXA	174.855,26	1.246.827,26
000016	CONSIGNAÇÃO BB	2.405,07	2.590,55	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	278,22
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		**3.202,71**	**119.680,49**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**9.519,06**	**68.207,26**
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	0,00	4.914,63	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	0,00	6.450,00
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	3.202,71	114.765,86	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	9.519,06	61.757,26
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		**9.064,80**	**9.064,80**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**954,00**	**71.019,14**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	9.064,80	9.064,80	SALÁRIO- MATERNIDADE	954,00	71.019,14
Transferências Financeiras		**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**199.658,40**	**1.397.608,80**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**199.658,40**	**1.397.608,80**
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	199.658,40	1.397.608,80
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		**428.360,19**	**3.258.979,14**		**635.162,03**	**6.572.028,86**
Saldo Disponível						
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**9.955,28**	**3.403,56**		**16.736,61**	**16.736,61**
Conta Caixa		**9.955,28**	**3.403,56**	**Conta Caixa**	**16.736,61**	**16.736,61**
000001 0	0 Conta Caixa	9.955,28	3.403,56	0 0 Conta Caixa	16.736,61	16.736,61
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**24.224,25**	**24.224,25**		**24.298,59**	**24.298,59**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**24.224,25**	**24.224,25**			**24.298,59**	**24.298,59**
Banco do Brasil			**0,00**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**59,10**	**59,10**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	38,80	38,80
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	10,15	10,15
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	10,15	10,15
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00

000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000166	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	0,00	0,00	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco Santander S.A			**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**		**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
Caixa Econômica Federal			**3.003,98**	**3.003,98**	**Caixa Econômica Federal**		**3.019,22**	**3.019,22**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	65,24	65,24
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**64.116,39**	**162.485,59**			**68.580,80**	**68.580,80**
Banco do Brasil			**18,70**	**9,00**	**Banco do Brasil**		**4.199,90**	**4.199,90**
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA 0,00		0,00
000075	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000154	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00
000156	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	0,00	0,00	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	9,70	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**64.116,39**	**162.485,59**			**68.580,80**	**68.580,80**
Banco do Brasil			**18,70**	**9,00**	**Banco do Brasil**		**4.199,90**	**4.199,90**
000175	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00
000179	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS	0,00	0,00	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	40,60	40,60
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000184	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000187	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	9,00	9,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	9,00	9,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	3.972,60	3.972,60
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	177,70	177,70
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**64.054,50**	**62.433,40**	**Banco do Nordeste**		**64.337,71**	**64.337,71**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	64.054,50	62.433,40	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	64.337,71	64.337,71

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**64.116,39**	**162.485,59**			**68.580,80**	**68.580,80**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**100.043,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000183	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	100.000,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64
000139	624015	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00

	0				0			
000140	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	6240657	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	6240657	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**64.116,39**	**162.485,59**			**68.580,80**	**68.580,80**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**100.043,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000221	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	6472264	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	6472264	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000227	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000233	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00
BANCO DO BRADESCO			**0,00**	**0,00**	**BANCO DO BRADESCO**		**0,00**	**0,00**
000224	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**1.723.943,94**	**581.336,19**			**394.793,82**	**394.793,82**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**1.723.943,94**	**581.336,19**			**394.793,82**	**394.793,82**
Banco do Brasil			**1.641.712,71**	**455.537,98**	**Banco do Brasil**		**302.210,53**	**302.210,53**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.420,53	1.404,30	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.509,93	1.509,93
000906	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E (APLICAÇÃO)	0,00	0,20	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	257.944,33	10.737,60	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	7.181,61	7.181,61
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	8.480,66	3.501,61	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	4.604,96	4.604,96
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	682,90	303,50	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	765,87	765,87
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	97,96	96,84	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	98,14	98,14
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	25.296,91	906,82	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	6.711,85	6.711,85
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.063.557,54	220.924,48	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	56.797,41	56.797,41
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	4.656,13	1.844,02	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	19.820,66	19.820,66
000834	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL (APLICAÇÃ	0,00	0,93	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL (APLICAÇÃ	0,00	0,00
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.451,99	2.423,97	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.456,69	2.456,69
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	14.387,50	2.000,49	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	10.518,64	10.518,64
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	20.216,24	61.132,75	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	945,03	945,03
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	25.661,88	44.020,21	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	3.268,48	3.268,48
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.196,89	1.183,21	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.199,18	1.199,18
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	402,99	398,39	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	403,77	403,77
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	77.030,66	76.150,48	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	77.178,35	77.178,35
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	887,84	877,70	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	889,55	889,55
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	17.966,81	17.761,52	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	18.001,26	18.001,26
000882	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	810,72	801,46	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	812,28	812,28
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	117.128,65	8.215,30	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	87.297,71	87.297,71

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**1.723.943,94**	**581.336,19**			**394.793,82**	**394.793,82**
Banco do Brasil			**1.641.712,71**	**455.537,98**	**Banco do Brasil**		**302.210,53**	**302.210,53**
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	1.433,58	852,20	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	1.749,16	1.749,16
Caixa Econômica Federal			**82.231,23**	**125.798,21**	**Caixa Econômica Federal**		**92.583,29**	**92.583,29**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	57.857,71	87.278,85	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	68.102,88	68.102,88
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	1.890,42	3.021,14	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	2.976,04	2.976,04
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	10.392,77	27.496,41	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	9.193,27	9.193,27
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	12.090,33	8.001,81	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	12.311,10	12.311,10
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.301.386,98**	**3.052.120,55**			**5.077.695,71**	**5.077.695,71**

Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês

4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.301.386,98**	**3.052.120,55**			**5.077.695,71**	**5.077.695,71**
Banco do Brasil			**1.912.753,12**	**1.467.586,83**	**Banco do Brasil**		**1.493.609,31**	**1.493.609,31**
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,17	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,69	1,67	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,69	1,69
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	90.620,08	8.309,46	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	13.769,55	13.769,55
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	1.784,35	4.965,54	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	576,66	576,66
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	5.890,16	33.351,99	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	39.350,33	39.350,33
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,15	0,15	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,15	0,15
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	2.997,09	59,15	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	13.051,29	13.051,29
000919	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ	0,00	0,01	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ	0,00	0,00
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	551.828,85	92,17	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	207.666,74	207.666,74
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	9,40	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,82	12,67	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,84	12,84
000828	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇ	0,00	21.015,88	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇ	0,00	0,00
000830	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA (APLICA	0,00	0,64	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA (APLICA	0,00	0,00
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	38.132,87	16.856,93	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 – MERENDA - PNAE (	76.525,93	76.525,93
000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	72.401,57	71.574,29	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	72.540,39	72.540,39
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	846,31	836,64	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	847,93	847,93
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	5.987,04	5.918,63	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	5.998,52	5.998,52
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	164,11	162,24	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	164,43	164,43
000877	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	56,43	43.054,88	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	56,54	56,54
000878	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	42.996,61	42.505,32	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	43.079,05	43.079,05
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	14.756,06	13.440,48	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	30.944,99	30.944,99
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.545,24	2.516,16	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.550,12	2.550,12

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.301.386,98**	**3.052.120,55**			**5.077.695,71**	**5.077.695,71**
Banco do Brasil			**1.912.753,12**	**1.467.586,83**	**Banco do Brasil**		**1.493.609,31**	**1.493.609,31**
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	39.896,00	39.440,13	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	39.972,49	39.972,49
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	242.870,72	345.812,43	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	225.749,13	225.749,13
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	12.789,57	19.732,95	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	6.266,61	6.266,61
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	39.036,28	38.590,25	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	39.111,13	39.111,13
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	884,40	874,30	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	886,10	886,10
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	127.452,66	170.765,52	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	135.579,90	135.579,90
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	26.521,63	35.061,19	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	31.400,39	31.400,39
000888	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE (APLICAÇÃO)	195,13	45.994,92	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE (APLICAÇÃO)	9,94	9,94
000892	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS (APLICAÇÃO)	58.135,75	108.131,51	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS (APLICAÇÃO)	46.299,78	46.299,78
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	159.680,53	119.313,72	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	93.471,84	93.471,84
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.483,48	7.185,75	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.488,24	2.488,24
000896	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	18.248,76	24.021,25	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	18.283,75	18.283,75
000899	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	6.667,37	12.770,10	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	6.680,15	6.680,15
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	37.666,98	109.585,42	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	37.739,20	37.739,20
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	70.200,11	49.077,95	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	63.962,01	63.962,01
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	74.817,41	76.544,97	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	74.960,86	74.960,86
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	26.754,90	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	25.917,13	25.917,13
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	137.429,82	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	137.693,32	137.693,32

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.301.386,98**	**3.052.120,55**			**5.077.695,71**	**5.077.695,71**
Caixa Econômica Federal			**3.388.633,86**	**1.584.533,72**	**Caixa Econômica Federal**		**3.584.086,40**	**3.584.086,40**
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	414,03	495,15	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	414,46	414,46
000222	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	100.380,03	0,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	78.876,29	78.876,29
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	295,08	25.640,86	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	295,39	295,39
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.370,35	9.554,75	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.372,81	2.372,81
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.794,62	16.683,95	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.812,02	16.812,02
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.713,84	253.226,88	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.715,62	1.715,62
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.296,56	33.367,58	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.304,11	7.304,11
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	7.330,11	32.121,73	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	2.493,05	2.493,05
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.704,87	1.693,64	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.706,64	1.706,64
000861	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	922,78	916,70	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	923,75	923,75
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	56,71	56,34	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	56,78	56,78
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.058,10	1.051,13	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.059,20	1.059,20
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,06	54,70	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,13	55,13
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.659,01	2.641,49	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.661,77	2.661,77
000867	624018	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.666,02	4.635,27	624018	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.670,85	4.670,85

	5				5			
000868	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.842,62	1.830,48	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.844,53	1.844,53
000869	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.942,04	3.916,06	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.946,13	3.946,13
000870	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	29.978,33	29.780,78	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.009,37	30.009,37
000872	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.345,53	5.310,30	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.351,07	5.351,07
000871	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.524,18	3.500,96	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.527,84	3.527,84
000873	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.583,99	51.244,07	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.637,41	51.637,41
000874	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	74,72	74,23	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	74,80	74,80
000875	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	37.959,11	37.708,98	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	37.998,42	37.998,42

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.301.386,98**	**3.052.120,55**			**5.077.695,71**	**5.077.695,71**
Caixa Econômica Federal			**3.388.633,86**	**1.584.533,72**	**Caixa Econômica Federal**		**3.584.086,40**	**3.584.086,40**
000876	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,31	35,08	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,35	35,35
000883	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	545,83	542,23	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	546,40	546,40
000897	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	532.980,58	529.468,45	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	533.532,44	533.532,44
000898	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	539.010,99	538.981,92	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	370.910,56	370.910,56
000223	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	206.591,75	0,00	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	182.041,59	182.041,59
000226	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.518.665,08	0,00	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.530.708,59	1.530.708,59
000885	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000228	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	308.836,62	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	309.695,43	309.695,43
000234	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	0,00	0,00	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	400.808,59	400.808,59
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**41.544,16**	**40.573,03**			**41.659,33**	**41.659,33**
Banco do Nordeste			**41.544,16**	**40.573,03**	**Banco do Nordeste**		**41.659,33**	**41.659,33**
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.127,82	7.942,30	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.158,01	8.158,01
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.759,33	7.579,05	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.788,16	7.788,16
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.149,06	3.077,20	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.160,76	3.160,76
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.610,49	4.505,29	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.627,62	4.627,62
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.876,98	2.807,79	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.876,98	2.876,98
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.442,47	2.382,73	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.469,79	2.469,79
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.442,49	3.362,51	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.442,49	3.442,49
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,12	370,31	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,12	379,12
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	367,51	358,67	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	367,51	367,51
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	353,19	344,70	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	353,19	353,19
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.035,70	7.842,48	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.035,70	8.035,70

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**593.127,11**	**611.994,69**			**577.817,54**	**577.817,54**
Banco do Brasil			**68.387,86**	**99.170,24**	**Banco do Brasil**		**51.128,88**	**51.128,88**
000212	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	68.387,86	99.170,24	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	51.128,88	51.128,88
Caixa Econômica Federal			**524.739,25**	**512.824,45**	**Caixa Econômica Federal**		**526.688,66**	**526.688,66**
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	113.475,75	110.889,56	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	113.897,32	113.897,32
000192	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	266.193,52	260.155,50	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	267.182,43	267.182,43
000190	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	145.069,98	141.779,39	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	145.608,91	145.608,91
Total do Saldo Disponível:			**7.758.298,11**	**4.476.137,86**			**6.201.582,40**	**6.201.582,40**
Total Geral:			**14.045.716,14**	**46.141.147,42**			**14.045.716,14**	**46.141.147,42**

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5AF77263

GABINETE
DECRETO Nº 2.011, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2011/2018 Em, 1 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1806, de 29 de novembro de 2017.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.167.045,26 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000028		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540,00
0000030		3390.48	99	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.700,00
Total da Ação						3.240,00
08	243	2015	2003	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000040		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001,00
Total da Ação						1.001,00
Total da Unidade Orçamentária						4.241,00
02.020				**Procuradoria Geral do Município**		
28	062	0001	0001	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)		
0000048		3390.91	99	00	Sentenças Judiciais	1.542,00
Total da Ação						1.542,00
Total da Unidade Orçamentária						1.542,00
02.040				**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**		
04	122	2015	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
0000099		3390.47	99	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	353,00
Total da Ação						353,00
Total da Unidade Orçamentária						353,00
02.050				**Secretaria de Finanças**		
28	843	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
0000110		4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.091,00
Total da Ação						2.091,00
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000125		3390.47	99	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.330,00
Total da Ação						2.330,00
Total da Unidade Orçamentária						4.421,00
02.060				**Secretaria de Educação**		
12	361	1045	2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000152		3390.30	99	01	Material de Consumo	114,00
Total da Ação						114,00
12	365	1045	2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE		
0000170		3390.30	99	01	Material de Consumo	3.424,00
0000172		3390.39	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.807,80
Total da Ação						13.231,80
12	366	1045	2013	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
0000175		3190.04	99	15	Contratação por Tempo Determinado	19.115,00
Total da Ação						19.115,00
12	361	1045	2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000190		3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	20.147,00
0000192		3190.13	99	18	Obrigações Patronais	15.687,00
Total da Ação						35.834,00
12	361	1045	2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		
0000194		3190.04	99	19	Contratação por Tempo Determinado	22.887,00
0000195		3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.448,00
0000197		3190.16	99	19	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.136,00
Total da Ação						190.471,00
12	361	1045	2020	Manutenção do Salário Educação -QSE		
0000229		3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.013,80
Total da Ação						70.013,80
12	365	1045	2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
0000257		3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109.375,00
Total da Ação						109.375,00
12	365	1045	2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -PNAP		
0000268		3390.30	99	00	Material de Consumo	3.592,00
Total da Ação						3.592,00
12	366	1045	2029	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		
0000283		3390.30	99	00	Material de Consumo	3.077,00
0000284		3390.30	99	15	Material de Consumo	42,00
Total da Ação						3.119,00
12	367	1045	2030	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE		
0000285		3390.30	99	00	Material de Consumo	1.410,00
0000286		3390.30	99	15	Material de Consumo	4.328,00
Total da Ação						5.738,00
12	368	2015	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos		Ordinários
0000291		3390.30	99	00	Material de Consumo	82,00
Total da Ação						82,00
12	365	1045	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE		
0000304		3390.30	99	15	Material de Consumo	22.314,00
Total da Ação						22.314,00
12	368	1045	2033	Manutenção da Banda de Música Filarmônica		
0000315		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	4.716,00

Total da Ação						4.716,00
12	361	1045	2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE		
0000329		3190.04	99	15	Contratação por Tempo Determinado	7.864,00
0000332		3190.16	99	15	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	813,00
0000338		3390.93	99	15	Indenizações e Restituições	814,00
Total da Ação						9.491,00
Total da Unidade Orçamentária						487.206,60
02.070				**Secretaria de Saúde**		
10	301	2015	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000354		3190.16	99	02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.914,00
0000359		3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.967,00
0000367		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	17.500,00
Total da Ação						35.381,00
10	301	2015	2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários		
0000402		3390.48	99	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	901,00
Total da Ação						901,00
Total da Unidade Orçamentária						36.282,00
02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
20	608	2015	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000435		3390.30	99	00	Material de Consumo	24.967,16
Total da Ação						24.967,16
Total da Unidade Orçamentária						24.967,16
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**		
08	244	2015	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
0000546		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.509,00
Total da Ação						17.509,00
Total da Unidade Orçamentária						17.509,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**		
23	695	1047	2059	Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos		
0000609		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.090,00
0000610		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.720,00
Total da Ação						48.810,00
27	812	1047	2060	Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional		
0000614		3390.31	99	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	2.900,00
Total da Ação						2.900,00
13	122	2015	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
0000626		3390.30	99	00	Material de Consumo	1.701,00
Total da Ação						1.701,00
Total da Unidade Orçamentária						53.411,00
02.120				**Secretaria de Indústria e Comércio**		
04	122	2015	2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
0000664		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84,00
Total da Ação						84,00
Total da Unidade Orçamentária						84,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**		
26	122	2015	2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000723		3390.30	99	00	Material de Consumo	1.507,00
Total da Ação						1.507,00
Total da Unidade Orçamentária						1.507,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1044	2073	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros)		
0000750		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	5.507,00
0000753		3190.16	99	14	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	616,00
Total da Ação						6.123,00
10	301	1044	2077	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000793		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	51.604,00
Total da Ação						51.604,00
10	302	1044	2078	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000800		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	40.362,00
0000802		3190.13	99	14	Obrigações Patronais	139.544,00
0000810		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	94.344,00
Total da Ação						274.250,00
10	302	1044	2080	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
0000826		3390.30	99	14	Material de Consumo	10.154,00
Total da Ação						10.154,00
10	302	1044	2081	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192		
0000831		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	34.600,00
0000834		3390.30	99	14	Material de Consumo	10.070,00
Total da Ação						44.670,00
10	302	1044	2082	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
0000839		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	31.982,00
Total da Ação						31.982,00
10	302	1044	2083	Manutenção da Casa de Apoio		
0000848		3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total da Ação						2.000,00
10	301	1044	2084	Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Recursos Próprios		
0000863		3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.787,00
Total da Ação						69.787,00
10	302	1044	2085	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios		
0000882		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	2.753,50
Total da Ação						2.753,50
Total da Unidade Orçamentária						493.323,50
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1046	2086	Bloco da Proteção Social Básica		
0000890		3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	2.651,00
0000891		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.543,00
Total da Ação						33.194,00
08	243	1046	2093	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
0000958		3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	6.500,00

Total da Ação						6.500,00
08	244	1046	2094	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		
0000969		3190.16	99	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	179,00
Total da Ação						179,00
08	244	1046	2095	Fundo dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal		
0000991		3390.32	99	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
Total da Ação						1.200,00
08	244	1046	2096	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais		
0001006		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	1.125,00
Total da Ação						1.125,00
Total da Unidade Orçamentária						42.198,00
Total de Suplementações						**1.167.045,26**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.167.045,26 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000032		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	4.241,00
Total da Ação						4.241,00
Total da Unidade Orçamentária						4.241,00
02.020				**Procuradoria Geral do Município**		
28	062	0001	0001	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)		
0000049		4690.91	99	00	Sentenças Judiciais	1.542,00
Total da Ação						1.542,00
Total da Unidade Orçamentária						1.542,00
02.040				**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**		
04	122	2015	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
0000088		3190.13	99	00	Obrigações Patronais	353,00
Total da Ação						353,00
Total da Unidade Orçamentária						353,00
02.050				**Secretaria de Finanças**		
28	843	0001	0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
0000106		4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.091,00
Total da Ação						2.091,00
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000128		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	2.330,00
Total da Ação						2.330,00
Total da Unidade Orçamentária						4.421,00
02.060				**Secretaria de Educação**		
12	361	1045	1003	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares		
0000131		4490.51	99	00	Obras e Instalações	487.124,60
Total da Ação						487.124,60
12	368	2015	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários		
0000295		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82,00
Total da Ação						82,00
Total da Unidade Orçamentária						487.206,60
02.070				**Secretaria de Saúde**		
10	301	2015	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000353		3190.13	99	02	Obrigações Patronais	36.282,00
Total da Ação						36.282,00
Total da Unidade Orçamentária						36.282,00
02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
20	608	2015	1016	Implantação de Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas		
0000413		4490.51	99	52	Obras e Instalações	24.967,16
Total da Ação						24.967,16
Total da Unidade Orçamentária						24.967,16
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**		
08	244	2015	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
0000532		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.509,00
Total da Ação						17.509,00
Total da Unidade Orçamentária						17.509,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**		
23	695	1047	1037	Implantação de Infraestrutura Turística		
0000597		4490.51	99	52	Obras e Instalações	51.710,00
Total da Ação						51.710,00
13	122	2015	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
0000633		3390.93	99	52	Indenizações e Restituições	1.701,00
Total da Ação						1.701,00
Total da Unidade Orçamentária						53.411,00
02.120				**Secretaria de Indústria e Comércio**		
04	122	2015	2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
0000652		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	84,00
Total da Ação						84,00
Total da Unidade Orçamentária						84,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**		
26	452	2015	1046	Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito.		
0000713		4490.51	99	52	Obras e Instalações	1.507,00
Total da Ação						1.507,00
Total da Unidade Orçamentária						1.507,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1044	1054	Construção e Estruturação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER)		
0000747		4490.51	99	51	Obras e Instalações	350.000,00
0000749		4490.52	99	51	Equipamentos e Material Permanente	143.323,50
Total da Ação						493.323,50
Total da Unidade Orçamentária						493.323,50

02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1046	1055	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins		
0000886		4490.51	99	52	Obras e Instalações	42.198,00
Total da Ação						42.198,00
Total da Unidade Orçamentária						42.198,00
Total de Anulações						**1.167.045,26**
Total de Outras Fontes						**0,00**
Total Geral de Fontes						**1.167.045,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:61B158B1

GABINETE
DECRETO Nº 2.017, DE 03 DE SETEMBRODE 2018

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2017/2018 Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1806, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.281.374,82 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000024	3390.32	99	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.843,00
0000028	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.960,96
Total da Ação					9.803,96
Total da Unidade Orçamentária					9.803,96
02.020				**Procuradoria Geral do Município**	
28	062	0001	0001	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000048	3390.91	99	00	Sentenças Judiciais	1.033,00
Total da Ação					1.033,00
Total da Unidade Orçamentária					1.033,00
02.040				**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**	
04	122	2015	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000098	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.460,00
Total da Ação					24.460,00
Total da Unidade Orçamentária					24.460,00
02.050				**Secretaria de Finanças**	
28	843	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
0000110	4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.838,00
Total da Ação					10.838,00
Total da Unidade Orçamentária					10.838,00
02.060				**Secretaria de Educação**	
12	361	1045	2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000150	3390.14	99	01	Diárias - Civil	93,00
0000152	3390.30	99	01	Material de Consumo	100.594,85
0000162	4490.52	99	01	Equipamentos e Material Permanente	21.685,00
Total da Ação					122.372,85
12	365	1045	2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000170	3390.30	99	01	Material de Consumo	4.941,98
0000172	3390.39	99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.071,00
Total da Ação					16.012,98
12	366	1045	2013	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
0000175	3190.04	99	15	Contratação por Tempo Determinado	19.115,00
0000181	3390.30	99	15	Material de Consumo	1.333,46
Total da Ação					20.448,46
12	361	1045	2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000190	3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	15.550,00
0000192	3190.13	99	18	Obrigações Patronais	50.098,00
Total da Ação					65.648,00
12	361	1045	2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000194	3190.04	99	19	Contratação por Tempo Determinado	18.772,00
0000195	3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.351,00
0000197	3190.16	99	19	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.242,00
Total da Ação					186.365,00
12	361	1045	2017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000211	3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.425,00
Total da Ação					3.425,00
12	365	1045	2019	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000225	3390.30	99	00	Material de Consumo	10.420,00
0000226	3390.30	99	15	Material de Consumo	22.468,34
Total da Ação					32.888,34
12	361	1045	2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	

0000229	3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.059,20
Total da Ação					32.059,20
12	365	1045	2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000257	3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.185,00
Total da Ação					110.185,00
12	365	1045	2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	
0000268	3390.30	99	00	Material de Consumo	1.090,82
Total da Ação					1.090,82
12	366	1045	2029	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000283	3390.30	99	00	Material de Consumo	1.057,94
0000284	3390.30	99	15	Material de Consumo	9.245,47
Total da Ação					10.303,41
12	367	1045	2030	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000285	3390.30	99	00	Material de Consumo	21,85
0000286	3390.30	99	15	Material de Consumo	11.154,16
Total da Ação					11.176,01
12	365	1045	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE	
0000304	3390.30	99	15	Material de Consumo	6.696,00
0000305	3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.771,00
Total da Ação					11.467,00
12	368	1045	2033	Manutenção da Banda de Música Filarmônica	
0000315	4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	13.190,00
Total da Ação					13.190,00
12	361	1045	2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE	
0000329	3190.04	99	15	Contratação por Tempo Determinado	15.264,00
Total da Ação					15.264,00
Total da Unidade Orçamentária					651.896,07
02.070				**Secretaria de Saúde**	
10	301	2015	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000353	3190.13	99	02	Obrigações Patronais	34.476,00
0000354	3190.16	99	02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.803,00
0000359	3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.142,00
0000367	3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	20.250,00
Total da Ação					76.671,00
10	301	2015	2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000390	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.774,00
Total da Ação					6.774,00
Total da Unidade Orçamentária					83.445,00
02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20	608	2015	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000435	3390.30	99	00	Material de Consumo	12.766,00
Total da Ação					12.766,00
Total da Unidade Orçamentária					12.766,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**	
08	241	1046	1035	Implantação de Projeto Acolher - Assistência ao Idoso - CECOL	
0000518	4490.51	99	52	Obras e Instalações	502,00
Total da Ação					502,00
Total da Unidade Orçamentária					502,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**	
13	122	2015	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000632	3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	771,00
Total da Ação					771,00
Total da Unidade Orçamentária					771,00
02.120				**Secretaria de Indústria e Comércio**	
04	122	2015	2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	
0000653	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.741,00
0000664	3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77,00
Total da Ação					5.818,00
Total da Unidade Orçamentária					5.818,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**	
26	122	2015	2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000720	3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.794,00
0000723	3390.30	99	00	Material de Consumo	1.201,00
Total da Ação					4.995,00
Total da Unidade Orçamentária					4.995,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1044	2073	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros)	
0000750	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	5.508,00
0000753	3190.16	99	14	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	688,00
Total da Ação					6.196,00
10	304	1044	2074	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras)	
0000765	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	1.906,00
Total da Ação					1.906,00
10	301	1044	2076	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
0000789	3390.30	99	02	Material de Consumo	40.871,00
Total da Ação					40.871,00
10	301	1044	2077	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000793	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	50.422,00
0000798	3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	930,00
Total da Ação					51.352,00
10	302	1044	2078	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000800	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	38.371,00
0000802	3190.13	99	14	Obrigações Patronais	107.936,00
Total da Ação					146.307,00
10	301	1044	2079	Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Saúde	Primária à
0000816	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	1.188,00
Total da Ação					1.188,00
10	302	1044	2080	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
0000824	3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.334,00

Total da Ação					5.334,00
10	302	1044	2081	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	
0000831	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	40.179,00
0000834	3390.30	99	14	Material de Consumo	10.527,00
Total da Ação					50.706,00
10	302	1044	2082	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000839	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	87.738,00
Total da Ação					87.738,00
10	302	1044	2083	Manutenção da Casa de Apoio	
0000848	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total da Ação					2.000,00
10	301	1044	2084	Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Recursos Próprios	
0000863	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.011,00
Total da Ação					3.011,00
10	302	1044	2085	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios	
0000882	3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	6.992,79
Total da Ação					6.992,79
Total da Unidade Orçamentária					403.601,79
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	2086	Bloco da Proteção Social Básica	
0000890	3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	1.561,00
0000891	3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.656,00
0000892	3190.13	99	29	Obrigações Patronais	6.155,00
Total da Ação					35.372,00
08	244	1046	2087	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0000903	3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.623,00
Total da Ação					1.623,00
08	244	1046	2088	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
0000915	3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.759,00
Total da Ação					14.759,00
08	244	1046	2089	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família Único e Cadastro	
0000929	4490.52	99	29	Equipamentos e Material Permanente	3.551,00
Total da Ação					3.551,00
08	243	1046	2093	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	
0000958	3190.04	99	29	Contratação por Tempo Determinado	7.875,00
0000959	3190.13	99	29	Obrigações Patronais	2.655,00
Total da Ação					10.530,00
08	244	1046	2096	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais	
0001006	4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	5.610,00
Total da Ação					5.610,00
Total da Unidade Orçamentária					71.445,00
Total de Suplementações					**1.281.374,82**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.281.374,82 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000017	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.803,96
Total da Ação					9.803,96
Total da Unidade Orçamentária					9.803,96
02.020				**Procuradoria Geral do Município**	
28	062	0001	0001	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000049	4690.91	99	00	Sentenças Judiciais	1.033,00
Total da Ação					1.033,00
Total da Unidade Orçamentária					1.033,00
02.040				**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**	
04	122	2015	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000087	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
0000089	3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.460,00
0000092	3350.43	99	00	Subvenções Sociais	2.000,00
0000095	3390.33	99	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0000096	3390.35	99	00	Serviços de Consultoria	2.000,00
Total da Ação					24.460,00
Total da Unidade Orçamentária					24.460,00
02.050				**Secretaria de Finanças**	
28	843	0001	0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000106	4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.838,00
Total da Ação					10.838,00
Total da Unidade Orçamentária					10.838,00
02.060				**Secretaria de Educação**	
12	361	1045	1003	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000131	4490.51	99	00	Obras e Instalações	351.896,07
Total da Ação					351.896,07
12	364	1045	1005	Construção e/ou Ampliação de Pólo Presencial - Universidade Aberta UAB	
0000137	4490.51	99	15	Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação					300.000,00
Total da Unidade Orçamentária					651.896,07
02.070				**Secretaria de Saúde**	
10	301	2015	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000353	3190.13	99	02	Obrigações Patronais	16.000,00
0000362	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0000363	3390.47	99	02	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
0000368	3390.93	99	51	Indenizações e Restituições	27.445,00
Total da Ação					83.445,00
Total da Unidade Orçamentária					83.445,00

02.080				**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20	608	2015	1016	Implantação de Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas	
0000413	4490.51	99	52	Obras e Instalações	12.766,00
Total da Ação					12.766,00
Total da Unidade Orçamentária					12.766,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**	
08	241	1046	1035	Implantação de Projeto Acolher - Assistência ao Idoso - CECOL	
0000518	4490.51	99	52	Obras e Instalações	2,00
0000519	4490.52	99	52	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total da Ação					502,00
Total da Unidade Orçamentária					502,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**	
13	122	2015	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000618	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	771,00
Total da Ação					771,00
Total da Unidade Orçamentária					771,00
02.120				**Secretaria de Indústria e Comércio**	
04	122	2015	1041	Estruturação do Distrito Industrial	
0000647	3390.30	99	00	Material de Consumo	5.818,00
Total da Ação					5.818,00
Total da Unidade Orçamentária					5.818,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**	
26	452	2015	1046	Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito.	
0000713	4490.51	99	52	Obras e Instalações	4.995,00
Total da Ação					4.995,00
Total da Unidade Orçamentária					4.995,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1044	1048	Ampliação da Policlínica Municipal	
0000734	4490.51	99	14	Obras e Instalações	100.000,00
0000735	4490.51	99	51	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação					200.000,00
10	301	1044	1049	Construção e/ou Ampliação das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000737	4490.51	99	14	Obras e Instalações	150.000,00
Total da Ação					150.000,00
10	301	1044	1054	Construção e Estruturação de um Centro Especializado em(CER) Reabilitação	
0000749	4490.52	99	51	Equipamentos e Material Permanente	53.601,79
Total da Ação					53.601,79
Total da Unidade Orçamentária					403.601,79
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	1055	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins	
0000886	4490.51	99	52	Obras e Instalações	71.445,00
Total da Ação					71.445,00
Total da Unidade Orçamentária					71.445,00
Total de Anulações					**1.281.374,82**
Total de Outras Fontes					**0,00**
Total Geral de Fontes					**1.281.374,82**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2019/2018 Em, 10 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1806, de 29 de novembro de 2017.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010				**Câmara Municipal de Pombal**	
01	031	2001	2001	Manutenção da Câmara Municipal	
0000001	3190.01	99	00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	30.000,00
0000011	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.000,00
Total da Ação					62.000,00
Total da Unidade Orçamentária					62.000,00
Total de Suplementações					**62.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), como segue:

01.010				**Câmara Municipal de Pombal**	
01	031	2001	2001	Manutenção da Câmara Municipal	
0000002	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000006	3190.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
0000014	4490.51	99	00	Obras e Instalações	20.000,00
0000015	4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Ação					62.000,00
Total da Unidade Orçamentária					62.000,00
Total de Anulações					**62.000,00**

Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**62.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7C8EC6E8

GABINETE
BALANCETES MENSAIS

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Setembro de 2018**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receita Correntes**	**4.469.213,09**	**49.299.523,37**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**4.356.609,79**	**39.389.375,77**
1100.00.00.00	Receita Tributária	232.113,80	2.450.671,47	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.012.373,93	29.063.671,43
1110.00.00.00	IMPOSTOS	227.417,90	2.411.292,82	3190.00	Aplicações Diretas	3.012.373,93	29.063.671,43
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	105.546,07	1.383.967,75	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.779,96	186.796,87
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.694,75	173.928,99	3190.03	Pensões	24.373,17	224.994,32
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	87.201,05	905.854,96	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	299.004,65	2.534.408,14
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	87.201,05	904.530,10	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.048.379,34	21.222.555,97
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	1.324,86	3190.13	Obrigações Patronais	575.147,66	4.463.375,25
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	16.650,27	304.183,80	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46.689,15	386.355,19
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	121.871,83	1.027.325,07	3190.91	Sentenças Judiciais	0,00	42.612,58
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	121.871,83	1.027.325,07	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.573,11
1120.00.00.00	Taxas	4.695,90	39.378,65	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.344.235,86	10.325.704,34
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.695,90	39.378,65	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.642,00	89.088,00
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	1.740,00	6.700,00	3350.41	Contribuições	1.780,00	66.192,00
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	360,00	4.260,00	3350.43	Subvenções Sociais	2.862,00	22.896,00
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.276,25	12.556,61	3390.00	Aplicações Diretas	1.339.593,86	10.236.616,34
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	120,00	13.773,00	3390.14	Diárias - Civil	2.539,80	30.419,50
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	199,65	2.089,04	3390.30	Material de Consumo	531.441,10	3.921.722,63
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	759.223,13	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	0,00	602.348,70
1230.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	759.223,13	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.820,60	292.794,14
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	759.223,13	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.090,18
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	10.044,82	108.945,84	3390.35	Serviços de Consultoria	7.000,00	66.500,00
1310.00.00.00	Receitas Imobiliarias	0,00	824,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.907,39	1.073.904,88
1311.00.00.00	Alugueis	0,00	824,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516.264,77	3.395.795,93
1311.01.00.00	Aluguéis	0,00	824,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	39.804,28	328.020,13
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	10.044,82	108.121,84	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.370,42	34.519,59
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.044,82	108.121,84	3390.91	Sentenças Judiciais	1.032,92	12.573,97
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	9.920,94	90.778,98	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	150.725,77
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	741,11	4.870,30	3390.93	Indenizações e Restituições	30.412,58	326.200,92
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	3.850,91	34.254,84	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**179.220,44**	**3.559.861,86**
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.328,92	51.653,84	4400.00	INVESTIMENTOS	109.914,85	2.530.375,11
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	123,88	17.342,86	4490.00	Aplicações Diretas	109.914,85	2.530.375,11
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	123,88	17.342,86	4490.51	Obras e Instalações	86.894,85	507.632,61
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	480,00	4.980,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	23.020,00	2.022.742,50
1600.03.00.00	Serviços de Consultoria, Assist. Tecnica e Analise de Projetos	480,00	4.980,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	69.305,59	1.029.486,75
1600.03.01.00	Serviços de Transporte Rodoviário	480,00	4.980,00	4690.00	Aplicações Diretas	69.305,59	1.029.486,75
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.167.813,08	45.517.253,93	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	69.305,59	615.736,67
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	4.167.813,08	45.433.920,60	4690.91	Sentenças Judiciais	0,00	413.750,08
1721.00.00.00	Transferências da União	2.649.752,79	29.488.971,18				
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	1.267.196,29	16.843.840,37				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.265.789,09	15.915.564,91				
1721.01.04.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	926.076,45				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.407,20	2.199,01				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	33.189,63	246.443,64				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	33.189,63	246.443,64				
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.190.917,28	10.871.898,86				
1721.33.01.00	PAB - FIXO	76.391,00	687.519,00				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	660.690,05	5.937.085,78				
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	11.466,75				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	84.162,00	757.458,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.223,63	121.789,03				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	22.135,60	228.709,80				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	67.215,00	604.935,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	55.850,00	492.880,00				
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	64.750,00	582.750,00				
1721.33.16.00	Programa Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	40.000,00	360.000,00				
1721.33.20.00	PAB Variável	0,00	7.251,56				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	104.500,00	1.080.053,94				

1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	67.903,95	666.955,82				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	Assistência Social - FNAS						
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	16.800,00	403.200,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	8.000,00	36.821,58				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	13.403,95	121.673,24				
1721.34.11.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente 7.200,00		12.200,00				
1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	22.500,00	93.061,00				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	90.058,39	855.447,24				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	33.618,11	324.904,90				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF 29.001,20		203.008,40				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.031,88	68.551,18				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	6.056,20	42.393,40				
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	7.684,40	53.790,80				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA	2.553,60	17.875,20				
1721.35.11.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE - Atend. Escolar Especializado	1.113,00	7.791,00				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	137.132,36				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	487,25	4.385,25				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	609.019,84	5.125.016,86				
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	609.019,84	5.121.044,26				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	511.306,55	4.094.877,01				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	97.713,29	981.307,11				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	44.860,14				
1722.34.01.00	Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (co-fincanciamento)	0,00	3.972,60				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	909.040,45	10.819.932,56				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	846.147,71	10.074.142,13				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	62.892,74	745.790,43				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	83.333,33				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	83.333,33				
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	83.333,33				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.761,39	458.449,00				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	9.229,03	130.500,94				
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	153,77				
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	153,77				
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	9.229,03	130.347,17				
1919.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	9.229,03	130.347,17				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	9.565,36	73.480,34				
1922.00.00.00	Restituições	9.565,36	73.480,34				
1922.99.00.00	Outras Restituições	9.565,36	73.480,34				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	39.967,00	238.319,85				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	39.967,00	238.319,85				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	39.967,00	238.319,85				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	16.147,87				
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	16.147,87				
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**0,00**	**2.483.339,87**				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	2.483.339,87				
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	1.737.889,87				
2421.00.00.00	Transferências da União	0,00	1.737.889,87				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	1.686.985,00				
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	50.904,87				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	745.450,00				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	745.450,00				
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	345.450,00				
2471.10.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,00	400.000,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	375.340,62	4.201.266,15				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	375.340,62	4.201.266,15				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	375.340,62	4.201.266,15				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	253.536,66	3.184.429,46				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	253.439,21	3.183.552,41				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	253.157,78	3.183.112,67				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	281,43	439,74				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	97,45	877,05				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	121.803,96	1.016.836,69				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	121.803,96	1.016.836,69				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	102.261,30	818.975,26				
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	19.542,66	197.861,43				
Total do Movimento Orçamentário:		**4.093.872,47**	**47.581.597,09**			**4.535.830,23**	**42.949.237,63**
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		**424.352,15**	**4.121.009,31**	**Contas Extra-Orçamentárias**		**444.247,05**	**6.050.680,53**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe		**1.313,53**	**13.754,52**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**		**1.323,53**	**9.902,01**
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	1.043,28	PAGAMENTO A MAIOR		10,00	2.632,48
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.313,53	12.711,24	PAGAMENTOS INDEVIDOS		1.313,53	7.269,53
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**		**0,00**	**2.124.289,96**
000199	Fundo Municipal de Saúde-2017	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde- 2017		0,00	329.043,10
000200	Secretaria de Administração-2017	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2017		0,00	27.220,20
000201	Secretaria de Finanças-2017	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2017		0,00	106.184,80

000202	Secretaria de Educação-2017	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2017	0,00	1.189.549,17
000203	Secretaria de Saúde-2017	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2017	0,00	68.514,10
000204	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2017	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2017	0,00	356.763,09
000205	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2017	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2017	0,00	5.084,40
000206	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2017	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2017	0,00	11.789,34
000207	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2017	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2017	0,00	5.853,21
000208	Fundo Municipal de Assistência Social-2017	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2017	0,00	13.369,97
000209	Secretaria de Transportes e Trânsito-2017	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2017	0,00	258,84
000210	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2017	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2017	0,00	3.718,45
000211	Procuradoria Geral do Município-2017	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2017	0,00	6.788,38
000212	Gabinete do Prefeito-2017	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2017	0,00	76,49
000213	Secretaria de Indústria e Comércio-2017	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2017	0,00	76,42
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**206.356,23**	**2.012.843,88**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**229.359,98**	**1.899.469,61**
000009	INSS DIVERSOS	202.214,43	1.980.975,99	INSS DIVERSOS	220.983,55	1.867.135,58
000034	INSS - Contribuintes Individuais	4.141,80	31.867,89	INSS - Contribuintes Individuais	8.376,43	32.334,03
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**424.352,15**	**4.121.009,31**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**444.247,05**	**6.050.680,53**
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**22.564,35**	**205.497,46**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**16.835,14**	**190.353,82**
000010	IMPOSTO SINDICAL	21.018,01	198.883,60	IMPOSTO SINDICAL	16.294,97	180.946,69
000023	SESTSENAT	762,17	4.501,32	SESTSENAT	465,89	5.386,96
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	784,17	2.090,87	Contribuição Produto Rural Comercialização	74,28	3.774,04
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00	21,67	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00	246,13
14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)		**0,00**	**8.762,51**	**14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)**	**0,00**	**8.762,51**
000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	8.762,51	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	8.762,51
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		**6.771,97**	**58.038,77**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**7.275,78**	**51.035,49**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.771,97	58.038,77	PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.275,78	51.035,49
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**171.159,36**	**1.666.738,82**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**173.041,24**	**1.595.042,64**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	171.159,36	1.664.148,27	CONSIGNAÇÃO CAIXA	172.763,02	1.594.486,20
000016	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	2.590,55	CONSIGNAÇÃO BB	278,22	556,44
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		**16.186,71**	**139.173,20**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**8.749,86**	**86.436,31**
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	0,00	4.914,63	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	0,00	6.450,00
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	16.186,71	134.258,57	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.749,86	79.986,31
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		**0,00**	**16.200,15**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**7.661,52**	**85.388,18**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	0,00	16.200,15	SALÁRIO- MATERNIDADE	7.661,52	85.388,18
Transferências Financeiras		**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**199.658,40**	**1.796.925,60**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**199.658,40**	**1.796.925,60**
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	199.658,40	1.796.925,60
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		**424.352,15**	**4.121.009,31**		**643.905,45**	**7.847.606,13**

Saldo Disponível											
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				**12.947,30**	**3.403,56**					**21.689,19**	**21.689,19**
Conta Caixa				**12.947,30**	**3.403,56**	**Conta Caixa**				**21.689,19**	**21.689,19**
000001	0	0	Conta Caixa	12.947,30	3.403,56	0	0	Conta Caixa		21.689,19	21.689,19
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				**34.766,36**	**24.224,25**					**36.863,03**	**36.863,03**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**34.766,36**	**24.224,25**			**36.863,03**	**36.863,03**
Banco do Brasil			**10.542,11**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**12.638,78**	**12.638,78**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	4.528,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	30,45	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	41,60	41,60
000236	26959X	PM POMBAL ISS	5.983,66	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	12.597,18	12.597,18
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco Santander S.A			**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**		**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
Caixa Econômica Federal			**3.003,98**	**3.003,98**	**Caixa Econômica Federal**		**3.003,98**	**3.003,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**152.104,85**	**162.485,59**			**71.799,72**	**71.799,72**

Banco do Brasil			**4.093,25**	**9,00**	**Banco do Brasil**		**4.083,10**	**4.083,10**
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000075	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000154	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00
000156	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	0,00	0,00	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	10,15	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	10,15	10,15
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**152.104,85**	**162.485,59**			**71.799,72**	**71.799,72**
Banco do Brasil			**4.093,25**	**9,00**	**Banco do Brasil**		**4.083,10**	**4.083,10**
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	81,20	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	50,75	50,75
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000184	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000187	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,15	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	20,30	20,30
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	9,00	9,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	9,00	9,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	3.972,60	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	3.972,60	3.972,60
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	10,15	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	20,30	20,30
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**64.635,08**	**62.433,40**	**Banco do Nordeste**		**64.881,63**	**64.881,63**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	64.635,08	62.433,40	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	64.881,63	64.881,63
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**152.104,85**	**162.485,59**			**71.799,72**	**71.799,72**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**100.043,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000183	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	100.000,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00
000130	6240002	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	6240002	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	6240010	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	6240010	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	6240029	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	6240029	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	6240037	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	6240037	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	6240045	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	6240045	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	6240053	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	6240053	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	6240061	FNS BLINV	0,00	0,00	6240061	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	6240070	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	6240070	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	6240088	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	6240088	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	6240142	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64	6240142	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64
000139	6240150	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	6240150	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00

000147	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	6240657	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	6240657	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**152.104,85**	**162.485,59**			**71.799,72**	**71.799,72**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**100.043,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000221	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	6472264	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	6472264	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000227	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000233	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00
BANCO DO BRADESCO			**83.333,33**	**0,00**	**BANCO DO BRADESCO**		**2.791,80**	**2.791,80**
000224	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	83.333,33	0,00	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	2.791,80	2.791,80
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**250.397,61**	**581.336,19**			**219.301,38**	**219.301,38**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**250.397,61**	**581.336,19**			**219.301,38**	**219.301,38**
Banco do Brasil			**216.071,26**	**455.537,98**	**Banco do Brasil**		**192.228,30**	**192.228,30**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.512,95	1.404,30	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.515,45	1.515,45
000906	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E (APLICAÇÃO)	0,00	0,20	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	20.071,63	10.737,60	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	49.258,07	49.258,07
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	14.418,62	3.501,61	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	22,26	22,26
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	819,74	303,50	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	1.725,08	1.725,08
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	98,34	96,84	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	98,50	98,50
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	10.647,43	906,82	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	14.826,42	14.826,42
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	557,02	220.924,48	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.266,01	1.266,01
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	2.429,21	1.844,02	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	173,83	173,83
000834	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL (APLICAÇÃ	0,00	0,93	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL (APLICAÇÃ	0,00	0,00
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.461,61	2.423,97	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.465,68	2.465,68
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	1.034,61	2.000,49	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	1.036,32	1.036,32
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	15.041,30	61.132,75	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	4.347,90	4.347,90
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	640,44	44.020,21	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	1.578,59	1.578,59
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.201,59	1.183,21	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.203,57	1.203,57
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	404,58	398,39	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	405,24	405,24
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	77.333,07	76.150,48	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	77.460,90	77.460,90
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	891,33	877,70	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	892,80	892,80
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	3,19	17.761,52	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	3,20	3,20
000882	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	0,00	801,46	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	0,00	0,00
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	64.439,10	8.215,30	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	33.328,75	33.328,75
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**250.397,61**	**581.336,19**			**219.301,38**	**219.301,38**
Banco do Brasil			**216.071,26**	**455.537,98**	**Banco do Brasil**		**192.228,30**	**192.228,30**
000837	2831430	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	2.065,50	852,20	2831430	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	619,73	619,73
Caixa Econômica Federal			**34.326,35**	**125.798,21**	**Caixa Econômica Federal**		**27.073,08**	**27.073,08**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	7.087,28	87.278,85	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	7.326,30	7.326,30
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	3.889,47	3.021,14	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	2.500,07	2.500,07
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	10.666,77	27.496,41	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	8.780,34	8.780,34
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	12.682,83	8.001,81	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	8.466,37	8.466,37
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.971.385,87**	**3.052.120,55**			**4.408.119,59**	**4.408.119,59**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.971.385,87**	**3.052.120,55**			**4.408.119,59**	**4.408.119,59**
Banco do Brasil			**1.610.692,37**	**1.467.586,83**	**Banco do Brasil**		**1.141.185,34**	**1.141.185,34**
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,17	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,18	0,18

						(APLICAÇÃO)		
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,69	1,67	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,70	1,70
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	65,58	8.309,46	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	626,70	626,70
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 ACAP (APLICAÇÃO)	577,82	4.965,54	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	578,78	578,78
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE APLICAÇÃO)	9.020,36	33.351,99	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	6.022,29	6.022,29
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,15	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	8.070,44	59,15	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	108,22	108,22
000919	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ	0,00	0,01	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ	0,00	0,00
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	319.780,15	92,17	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	64.846,01	64.846,01
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	9,40	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,87	12,67	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,89	12,89
000828	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇ	0,00	21.015,88	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇ	0,00	0,00
000830	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA (APLICA	0,00	0,64	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA (APLICA	0,00	0,00
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	83.970,55	16.856,93	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 – MERENDA - PNAE (	33.828,81	33.828,81
000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	72.685,81	71.574,29	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	72.805,97	72.805,97
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	849,63	836,64	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	851,04	851,04
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF POIO A CRECHES (A	6.010,55	5.918,63	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.020,48	6.020,48
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	164,76	162,24	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	165,03	165,03
000877	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	50.978,78	43.054,88	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	15.542,40	15.542,40
000878	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	43.165,41	42.505,32	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	43.236,76	43.236,76
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	28.955,52	13.440,48	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	28.087,61	28.087,61
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.555,23	2.516,16	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.559,46	2.559,46
		Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.971.385,87**	**3.052.120,55**			**4.408.119,59**	**4.408.119,59**
Banco do Brasil			**1.610.692,37**	**1.467.586,83**	**Banco do Brasil**		**1.141.185,34**	**1.141.185,34**
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.052,62	39.440,13	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.118,83	40.118,83
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	208.612,94	345.812,43	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. JA (APLICAÇÃO)	181.013,01	181.013,01
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	5.152,31	19.732,95	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	2.560,38	2.560,38
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	39.189,54	38.590,25	25501 7	FMAS – ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	37.856,96	37.856,96
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	887,87	874,30	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	889,34	889,34
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	145.418,62	170.765,52	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	152.346,91	152.346,91
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	28.519,57	35.061,19	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	28.566,72	28.566,72
000888	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÃO)	0,00	45.994,92	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000892	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS (APLICAÇÃO)	0,00	108.131,51	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC REAS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	127.149,88	119.313,72	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	64.969,35	64.969,35
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.493,23	7.185,75	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.497,35	2.497,35
000896	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	18.320,40	24.021,25	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	13.390,68	13.390,68
000899	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	6.693,54	12.770,10	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	1,13	1,13
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.481,12	109.585,42	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.506,72	15.506,72
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	66.392,30	49.077,95	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	73.559,15	73.559,15
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	75.111,13	76.544,97	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	75.235,30	75.235,30
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	66.382,45	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	62.587,38	62.587,38
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	137.969,35	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	114.791,63	114.791,63
		Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.971.385,87**	**3.052.120,55**			**4.408.119,59**	**4.408.119,59**
Caixa Econômica Federal			**3.360.693,50**	**1.584.533,72**	**Caixa Econômica Federal**		**3.266.934,25**	**3.266.934,25**
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	414,91	495,15	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	415,28	415,28
000222	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	51.906,40	0,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	441,85	441,85
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	295,71	25.640,86	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	295,97	295,97
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.375,37	9.554,75	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.377,50	2.377,50
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.830,21	16.683,95	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.845,25	16.845,25
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.717,48	253.226,88	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.719,01	1.719,01
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.312,03	33.367,58	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.318,56	7.318,56
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.678,37	32.121,73	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.679,87	1.679,87
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.708,48	1.693,64	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.710,02	1.710,02
000861	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	924,74	916,70	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	925,57	925,57
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	56,83	56,34	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	56,89	56,89
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.060,34	1.051,13	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.061,29	1.061,29

000865	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,18	54,70	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,23	55,23
000866	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.664,65	2.641,49	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.667,03	2.667,03
000867	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.675,90	4.635,27	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.680,09	4.680,09
000868	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.846,53	1.830,48	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.848,18	1.848,18
000869	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.950,39	3.916,06	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.953,93	3.953,93
000870	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.041,85	29.780,78	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.068,69	30.068,69
000872	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.356,85	5.310,30	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.361,65	5.361,65
000871	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.531,65	3.500,96	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.534,81	3.534,81
000873	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.693,29	51.244,07	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.739,49	51.739,49
000874	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	74,88	74,23	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	74,95	74,95
000875	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.039,55	37.708,98	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.073,54	38.073,54
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.971.385,87**	**3.052.120,55**			**4.408.119,59**	**4.408.119,59**
Caixa Econômica Federal			**3.360.693,50**	**1.584.533,72**	**Caixa Econômica Federal**		**3.266.934,25**	**3.266.934,25**
000876	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,39	35,08	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,42	35,42
000883	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	546,99	542,23	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	547,48	547,48
000897	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	534.109,94	529.468,45	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	534.587,22	534.587,22
000898	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	328.526,38	538.981,92	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	328.819,95	328.819,95
000223	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	162.552,35	0,00	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	119.314,06	119.314,06
000226	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.527.853,19	0,00	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.529.218,48	1.529.218,48
000885	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000228	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	310.595,98	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	311.341,48	311.341,48
000234	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	268.261,68	0,00	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	266.165,50	266.165,50
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**41.845,45**	**40.573,03**			**42.008,89**	**42.008,89**
Banco do Nordeste			**41.845,45**	**40.573,03**	**Banco do Nordeste**		**42.008,89**	**42.008,89**
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.188,32	7.942,30	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.218,74	8.218,74
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.817,09	7.579,05	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.846,13	7.846,13
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.172,50	3.077,20	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.184,29	3.184,29
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.644,81	4.505,29	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.662,07	4.662,07
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.876,98	2.807,79	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.909,16	2.909,16
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.469,79	2.382,73	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.469,79	2.469,79
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.442,49	3.362,51	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.481,00	3.481,00
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,12	370,31	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	383,36	383,36
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	371,62	358,67	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	371,62	371,62
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	357,14	344,70	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	357,14	357,14
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.125,59	7.842,48	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.125,59	8.125,59
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**579.964,12**	**611.994,69**			**582.118,70**	**582.118,70**
Banco do Brasil			**51.318,82**	**99.170,24**	**Banco do Brasil**		**51.509,47**	**51.509,47**
000212	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	51.318,82	99.170,24	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	51.509,47	51.509,47
Caixa Econômica Federal			**528.645,30**	**512.824,45**	**Caixa Econômica Federal**		**530.609,23**	**530.609,23**
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	114.320,44	110.889,56	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	114.745,15	114.745,15
000192	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	268.175,01	260.155,50	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	269.171,28	269.171,28
000190	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	146.149,85	141.779,39	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	146.692,80	146.692,80
Total do Saldo Disponível:			**6.043.411,56**	**4.476.137,86**			**5.381.900,50**	**5.381.900,50**
Total Geral:			**10.561.636,18**	**56.178.744,26**			**10.561.636,18**	**56.178.744,26**

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5A898711

GABINETE
BALANCETES MENSAIS

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade		**Agosto de 2018**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receita Correntes**	**5.482.228,87**	**44.830.310,28**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**4.692.242,97**	**35.032.765,98**
1100.00.00.00	Receita Tributária	288.606,99	2.218.557,67	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.178.034,59	26.051.297,50
1110.00.00.00	IMPOSTOS	282.209,01	2.183.874,92	3190.00	Aplicações Diretas	3.178.034,59	26.051.297,50
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	130.734,06	1.278.421,68	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.779,96	168.016,91
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.461,20	172.234,24	3190.03	Pensões	24.977,37	200.621,15
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	92.649,42	818.653,91	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	297.059,86	2.235.403,49
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	92.649,42	817.329,05	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.221.219,98	19.174.176,63
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	1.324,86	3190.13	Obrigações Patronais	543.942,87	3.888.227,59
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	36.623,44	287.533,53	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	59.526,44	339.666,04
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	151.474,95	905.453,24	3190.91	Sentenças Judiciais	12.528,11	42.612,58
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.474,95	905.453,24	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.573,11
1120.00.00.00	Taxas	6.397,98	34.682,75	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.514.208,38	8.981.468,48
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	6.397,98	34.682,75	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.629,00	84.446,00
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	400,00	4.960,00	3350.41	Contribuições	6.767,00	64.412,00
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	540,00	3.900,00	3350.43	Subvenções Sociais	2.862,00	20.034,00
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.280,62	10.280,36	3390.00	Aplicações Diretas	1.504.579,38	8.897.022,48
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	2.610,00	13.653,00	3390.14	Diárias - Civil	4.731,00	27.879,70
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	567,36	1.889,39	3390.30	Material de Consumo	633.541,84	3.390.281,53
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	98.761,57	759.223,13	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	2.900,00	602.348,70
1230.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.761,57	759.223,13	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.102,81	266.973,54
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.761,57	759.223,13	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.090,18	1.090,18
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	12.352,74	98.901,02	3390.35	Serviços de Consultoria	7.000,00	59.500,00
1310.00.00.00	Receitas Imobiliarias	0,00	824,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	204.905,68	897.997,49
1311.00.00.00	Alugueis	0,00	824,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	513.311,73	2.879.531,16
1311.01.00.00	Aluguéis	0,00	824,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	35.843,52	288.215,85
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	12.352,74	98.077,02	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.141,87	25.149,17
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.352,74	98.077,02	3390.91	Sentenças Judiciais	3.832,95	11.541,05
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	11.462,84	80.858,04	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.509,68	150.725,77
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	895,21	4.129,19	3390.93	Indenizações e Restituições	39.668,12	295.788,34

Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	4.351,99	30.403,93	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**353.628,27**	**3.380.641,42**
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	6.215,64	46.324,92	4400.00	INVESTIMENTOS	244.883,30	2.420.460,26
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	889,90	17.218,98	4490.00	Aplicações Diretas	244.883,30	2.420.460,26
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	889,90	17.218,98	4490.51	Obras e Instalações	181.856,80	420.737,76
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	600,00	4.500,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	63.026,50	1.999.722,50
1600.03.00.00	Serviços de Consultoria, Assist. Tecnica e Analise de Projetos	600,00	4.500,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	108.744,97	960.181,16
1600.03.01.00	Serviços de Transporte Rodoviário	600,00	4.500,00	4690.00	Aplicações Diretas	108.744,97	960.181,16
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.022.743,19	41.349.440,85	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	57.026,21	546.431,08
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	4.939.409,86	41.266.107,52	4690.91	Sentenças Judiciais	51.718,76	413.750,08
1721.00.00.00	Transferências da União	3.180.017,46	26.839.218,39				
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	1.678.399,99	15.576.644,08				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.678.318,50	14.649.775,82				
1721.01.04.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	926.076,45				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	81,49	791,81				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	31.671,85	213.254,01				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	31.671,85	213.254,01				
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.212.959,37	9.680.981,58				
1721.33.01.00	PAB - FIXO	76.391,00	611.128,00				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	656.412,94	5.276.395,73				
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	9.829,80	11.466,75				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	84.162,00	673.296,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.223,63	106.565,40				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	51.625,00	206.574,20				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	67.215,00	537.720,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	55.850,00	437.030,00				
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	64.750,00	518.000,00				
1721.33.16.00	Programa Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	40.000,00	320.000,00				
1721.33.20.00	PAB Variável	0,00	7.251,56				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	91.500,00	975.553,94				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	128.695,89	599.051,87				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Assistência Social - FNAS						
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	96.600,00	386.400,00			
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	2.200,00	28.821,58			
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	13.645,89	108.269,29			
1721.34.11.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	5.000,00	5.000,00			
1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	11.250,00	70.561,00			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	127.803,11	765.388,85			
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	33.732,83	291.286,79			

1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	66.631,20	174.007,20			
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.031,88	58.519,30			
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	6.056,20	36.337,20			
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	7.684,40	46.106,40			
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA	2.553,60	15.321,60			
1721.35.11.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE - Atend. Escolar Especializado	1.113,00	6.678,00			
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	137.132,36			
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	487,25	3.898,00			
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	578.310,71	4.515.997,02			
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	578.310,71	4.512.024,42			
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	446.893,98	3.583.570,46			
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	131.416,73	883.593,82			
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	44.860,14			
1722.34.01.00	Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (co-fincanciamento)	0,00	3.972,60			
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	1.181.081,69	9.910.892,11			
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.118.188,95	9.227.994,42			
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	62.892,74	682.897,69			
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	83.333,33	83.333,33			
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	83.333,33	83.333,33			
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas Programas de Educação	a 83.333,33	83.333,33			
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.164,38	399.687,61			

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	19.427,68	121.271,91			
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	153,77			
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	153,77			
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	19.427,68	121.118,14			
1919.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	19.427,68	121.118,14			
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	14.181,52	63.914,98			
1922.00.00.00	Restituições	14.181,52	63.914,98			
1922.99.00.00	Outras Restituições	14.181,52	63.914,98			
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	25.555,18	198.352,85			
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	25.555,18	198.352,85			
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	25.555,18	198.352,85			
1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	16.147,87			
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	16.147,87			
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**50.904,87**	**2.483.339,87**			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	50.904,87	2.483.339,87			
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	50.904,87	1.737.889,87			
2421.00.00.00	Transferências da União	50.904,87	1.737.889,87			
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	1.686.985,00			
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.904,87	50.904,87			
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	745.450,00			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	745.450,00			
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	345.450,00			
2471.10.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,00	400.000,00			
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	451.439,54	3.825.925,53			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	451.439,54	3.825.925,53			
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	451.439,54	3.825.925,53			
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	335.777,41	2.930.892,80			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	335.679,96	2.930.113,20			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	335.663,67	2.929.954,89			
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	16,29	158,31			

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	97,45	779,60			
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	115.662,13	895.032,73			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	115.662,13	895.032,73			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	89.378,78	716.713,96			
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	26.283,35	178.318,77			
Total do Movimento Orçamentário:		**5.081.694,20**	**43.487.724,62**		**5.045.871,24**	**38.413.407,40**
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		**437.678,02**	**3.696.657,16**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**432.013,42**	**5.606.433,48**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras		**0,00**	**12.440,99**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras**	**58,00**	**8.578,48**
Operações/Despesa Outras Operaçõe				**Operações/Despesa Outras Operaçõe**		
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	1.043,28	PAGAMENTO A MAIOR	58,00	2.622,48
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	11.397,71	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	5.956,00
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras		**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras**	**0,00**	**2.124.289,96**
Operações/Despesa Restos a Pagar)				**Operações/Despesa Restos a Pagar)**		
000199	Fundo Municipal de Saúde-2017	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2017	0,00	329.043,10
000200	Secretaria de Administração-2017	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2017	0,00	27.220,20
000201	Secretaria de Finanças-2017	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2017	0,00	106.184,80
000202	Secretaria de Educação-2017	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2017	0,00	1.189.549,17
000203	Secretaria de Saúde-2017	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2017	0,00	68.514,10
000204	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2017	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2017	0,00	356.763,09
000205	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2017	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2017	0,00	5.084,40
000206	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2017	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2017	0,00	11.789,34
000207	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2017	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2017	0,00	5.853,21
000208	Fundo Municipal de Assistência Social-2017	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2017	0,00	13.369,97
000209	Secretaria de Transportes e Trânsito-2017	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2017	0,00	258,84
000210	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2017	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2017	0,00	3.718,45
000211	Procuradoria Geral do Município-2017	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2017	0,00	6.788,38
000212	Gabinete do Prefeito-2017	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2017	0,00	76,49
000213	Secretaria de Indústria e Comércio-2017	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2017	0,00	76,42

6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita		**225.168,96**	**1.806.487,65**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita**		**213.130,65**	**1.670.109,63**
Consignações/Despesa Consignações)				**Consignações/Despesa Consignações)**			
000009	INSS DIVERSOS	218.781,24	1.778.761,56	INSS DIVERSOS		209.590,76	1.646.152,03
000034	INSS - Contribuintes Individuais	6.387,72	27.726,09	INSS - Contribuintes Individuais		3.539,89	23.957,60

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**437.678,02**	**3.696.657,16**	**Contas Extra-Orçamentárias**		**432.013,42**	**5.606.433,48**
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita		**22.391,32**	**182.933,11**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita**		**20.827,96**	**173.518,68**
Consignações/Despesa Consignações)				**Consignações/Despesa Consignações)**			
000010	IMPOSTO SINDICAL	21.038,04	177.865,59	IMPOSTO SINDICAL		20.704,06	164.651,72
000023	SESTSENAT	512,86	3.739,15	SESTSENAT		123,90	4.921,07
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	840,42	1.306,70	Contribuição Produto Rural Comercialização		0,00	3.699,76
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00	21,67	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL		0,00	246,13
14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita		**0,00**	**8.762,51**	**14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita**		**0,00**	**8.762,51**
Depósitos/Despesa Depósitos)				**Depósitos/Despesa Depósitos)**			
000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	8.762,51	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS		0,00	8.762,51
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		**6.913,37**	**51.266,80**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**		**6.914,18**	**43.759,71**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.913,37	51.266,80	PENSÃO ALIMENTÍCIA		6.914,18	43.759,71
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**172.763,02**	**1.495.579,46**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**		**174.895,92**	**1.422.001,40**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	172.763,02	1.492.988,91	CONSIGNAÇÃO CAIXA		174.895,92	1.421.723,18
000016	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	2.590,55	CONSIGNAÇÃO BB		0,00	278,22
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita		**3.306,00**	**122.986,49**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita**		**9.479,19**	**77.686,45**
Outras Operações/Despesa Ou				**Outras Operações/Despesa Ou**			
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	0,00	4.914,63	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO		0,00	6.450,00
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	3.306,00	118.071,86	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS		9.479,19	71.236,45
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB		**7.135,35**	**16.200,15**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB**		**6.707,52**	**77.726,66**
Receita Outras Operações/Despes				**Receita Outras Operações/Despes**			
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	7.135,35	16.200,15	SALÁRIO- MATERNIDADE		6.707,52	77.726,66
Transferências Financeiras		**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**		**199.658,40**	**1.597.267,20**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais**		**199.658,40**	**1.597.267,20**
	(TCE/PB Receita Outras Oper			**(TCE/PB Receita Outras Oper**			
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		199.658,40	1.597.267,20
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		**437.678,02**	**3.696.657,16**			**631.671,82**	**7.203.700,68**
Saldo Disponível							
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**16.736,61**	**3.403,56**			**12.947,30**	**12.947,30**
Conta Caixa		**16.736,61**	**3.403,56**	**Conta Caixa**		**12.947,30**	**12.947,30**
000001	0 0 Conta Caixa	16.736,61	3.403,56	0 0 Conta Caixa		12.947,30	12.947,30
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**24.298,59**	**24.224,25**			**34.766,36**	**34.766,36**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**24.298,59**	**24.224,25**			**34.766,36**	**34.766,36**
Banco do Brasil			**59,10**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**10.542,11**	**10.542,11**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	38,80	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	10,15	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	4.528,00	4.528,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	10,15	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000166	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	0,00	0,00	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	30,45	30,45
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	5.983,66	5.983,66
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco Santander S.A			**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**		**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**24.298,59**	**24.224,25**			**34.766,36**	**34.766,36**
Caixa Econômica Federal			**3.019,22**	**3.003,98**	**Caixa Econômica Federal**		**3.003,98**	**3.003,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	65,24	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA	1.745,27	1.745,27

		FEDERAL.C/00000041-7				FEDERAL.C/00000041-7		
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**68.580,80**	**162.485,59**			**152.104,85**	**152.104,85**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**68.580,80**	**162.485,59**			**152.104,85**	**152.104,85**
Banco do Brasil			**4.199,90**	**9,00**	**Banco do Brasil**		**4.093,25**	**4.093,25**
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 – MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000075	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000154	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃODE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00
000156	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	0,00	0,00	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL – AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	10,15	10,15
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**68.580,80**	**162.485,59**			**152.104,85**	**152.104,85**
Banco do Brasil			**4.199,90**	**9,00**	**Banco do Brasil**		**4.093,25**	**4.093,25**
000175	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00
000179	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS	0,00	0,00	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	40,60	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	81,20	81,20
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000184	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000187	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,15	10,15
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	9,00	9,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	9,00	9,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	3.972,60	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	3.972,60	3.972,60
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	177,70	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	10,15	10,15
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**64.337,71**	**62.433,40**	**Banco do Nordeste**		**64.635,08**	**64.635,08**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	64.337,71	62.433,40	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	64.635,08	64.635,08

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**68.580,80**	**162.485,59**			**152.104,85**	**152.104,85**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**100.043,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000183	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	100.000,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00

	0				0			
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**68.580,80**	**162.485,59**			**152.104,85**	**152.104,85**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**100.043,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000227	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000233	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00
BANCO DO BRADESCO			**0,00**	**0,00**	**BANCO DO BRADESCO**		**83.333,33**	**83.333,33**
000224	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	83.333,33	83.333,33
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**394.793,82**	**581.336,19**			**250.397,61**	**250.397,61**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**394.793,82**	**581.336,19**			**250.397,61**	**250.397,61**
Banco do Brasil			**302.210,53**	**455.537,98**	**Banco do Brasil**		**216.071,26**	**216.071,26**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.509,93	1.404,30	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.512,95	1.512,95
000906	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E (APLICAÇÃO)	0,00	0,20	5289 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	7.181,61	10.737,60	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	20.071,63	20.071,63
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	4.604,96	3.501,61	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	14.418,62	14.418,62
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	765,87	303,50	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	819,74	819,74
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	98,14	96,84	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	98,34	98,34
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	6.711,85	906,82	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	10.647,43	10.647,43
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	56.797,41	220.924,48	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	557,02	557,02
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	19.820,66	1.844,02	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	2.429,21	2.429,21
000834	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL (APLICAÇÃ	0,00	0,93	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL (APLICAÇÃ	0,00	0,00
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.456,69	2.423,97	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.461,61	2.461,61
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	10.518,64	2.000,49	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	1.034,61	1.034,61
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	945,03	61.132,75	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	15.041,30	15.041,30
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	3.268,48	44.020,21	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	640,44	640,44
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.199,18	1.183,21	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.201,59	1.201,59
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	403,77	398,39	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	404,58	404,58
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	77.178,35	76.150,48	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	77.333,07	77.333,07
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	889,55	877,70	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	891,33	891,33
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	18.001,26	17.761,52	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	3,19	3,19
000882	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	812,28	801,46	24163 6	BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ. CRECHE	0,00	0,00

000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	87.297,71	8.215,30	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	64.439,10	64.439,10

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**394.793,82**	**581.336,19**			**250.397,61**	**250.397,61**
Banco do Brasil			**302.210,53**	**455.537,98**	**Banco do Brasil**		**216.071,26**	**216.071,26**
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	1.749,16	852,20	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	2.065,50	2.065,50
Caixa Econômica Federal			**92.583,29**	**125.798,21**	**Caixa Econômica Federal**		**34.326,35**	**34.326,35**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	68.102,88	87.278,85	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	7.087,28	7.087,28
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	2.976,04	3.021,14	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	3.889,47	3.889,47
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	9.193,27	27.496,41	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	10.666,77	10.666,77
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	12.311,10	8.001,81	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	12.682,83	12.682,83
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.077.695,71**	**3.052.120,55**			**4.971.385,87**	**4.971.385,87**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.077.695,71**	**3.052.120,55**			**4.971.385,87**	**4.971.385,87**
Banco do Brasil			**1.493.609,31**	**1.467.586,83**	**Banco do Brasil**		**1.610.692,37**	**1.610.692,37**
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,17	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,69	1,67	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,69	1,69
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	13.769,55	8.309,46	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	65,58	65,58
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	576,66	4.965,54	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	577,82	577,82
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	39.350,33	33.351,99	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	9.020,36	9.020,36
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,15	0,15	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	13.051,29	59,15	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	8.070,44	8.070,44
000919	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ	0,00	0,01	11404 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ	0,00	0,00
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	207.666,74	92,17	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	319.780,15	319.780,15
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	9,40	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,84	12,67	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,87	12,87
000828	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇ	0,00	21.015,88	18554X	BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇ	0,00	0,00
000830	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA (APLICA	0,00	0,64	19228 7	19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA (APLICA	0,00	0,00
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	76.525,93	16.856,93	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	83.970,55	83.970,55
000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	72.540,39	71.574,29	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	72.685,81	72.685,81
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	847,93	836,64	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	849,63	849,63
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	5.998,52	5.918,63	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.010,55	6.010,55
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	164,43	162,24	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	164,76	164,76
000877	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	56,54	43.054,88	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	50.978,78	50.978,78
000878	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	43.079,05	42.505,32	24571 2	CONVÊNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	43.165,41	43.165,41
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	30.944,99	13.440,48	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	28.955,52	28.955,52
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.550,12	2.516,16	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.555,23	2.555,23

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.077.695,71**	**3.052.120,55**			**4.971.385,87**	**4.971.385,87**
Banco do Brasil			**1.493.609,31**	**1.467.586,83**	**Banco do Brasil**		**1.610.692,37**	**1.610.692,37**
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	39.972,49	39.440,13	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.052,62	40.052,62
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	225.749,13	345.812,43	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	208.612,94	208.612,94
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	6.266,61	19.732,95	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	5.152,31	5.152,31
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	39.111,13	38.590,25	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	39.189,54	39.189,54
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	886,10	874,30	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	887,87	887,87
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	135.579,90	170.765,52	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	145.418,62	145.418,62
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	31.400,39	35.061,19	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	28.519,57	28.519,57
000888	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE (APLICAÇÃO)	9,94	45.994,92	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000892	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS (APLICAÇÃO)	46.299,78	108.131,51	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	93.471,84	119.313,72	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	127.149,88	127.149,88
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.488,24	7.185,75	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.493,23	2.493,23
000896	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	18.283,75	24.021,25	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	18.320,40	18.320,40
000899	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	6.680,15	12.770,10	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	6.693,54	6.693,54
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	37.739,20	109.585,42	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.481,12	15.481,12
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	63.962,01	49.077,95	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	66.392,30	66.392,30
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	74.960,86	76.544,97	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	75.111,13	75.111,13
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	25.917,13	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	66.382,45	66.382,45
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	137.693,32	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	137.969,35	137.969,35

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.077.695,71**	**3.052.120,55**			**4.971.385,87**	**4.971.385,87**
Caixa Econômica Federal			**3.584.086,40**	**1.584.533,72**	**Caixa Econômica Federal**		**3.360.693,50**	**3.360.693,50**
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	414,46	495,15	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	414,91	414,91
000222	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	78.876,29	0,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	51.906,40	51.906,40
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	295,39	25.640,86	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	295,71	295,71
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.372,81	9.554,75	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.375,37	2.375,37
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.812,02	16.683,95	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.830,21	16.830,21
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.715,62	253.226,88	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.717,48	1.717,48

000859	6240045	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.304,11	33.367,58	6240045	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.312,03	7.312,03
000860	6240053	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	2.493,05	32.121,73	6240053	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.678,37	1.678,37
000852	6240061	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.706,64	1.693,64	6240061	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.708,48	1.708,48
000861	6240070	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	923,75	916,70	6240070	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	924,74	924,74
000862	6240088	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	56,78	56,34	6240088	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	56,83	56,83
000863	6240142	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01	6240142	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01
000864	6240150	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.059,20	1.051,13	6240150	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.060,34	1.060,34
000865	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,13	54,70	6240169	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,18	55,18
000866	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.661,77	2.641,49	6240177	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.664,65	2.664,65
000867	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.670,85	4.635,27	6240185	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.675,90	4.675,90
000868	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.844,53	1.830,48	6240193	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.846,53	1.846,53
000869	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.946,13	3.916,06	6240207	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.950,39	3.950,39
000870	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.009,37	29.780,78	6240401	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.041,85	30.041,85
000872	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.351,07	5.310,30	6240410	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.356,85	5.356,85
000871	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.527,84	3.500,96	6240428	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.531,65	3.531,65
000873	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.637,41	51.244,07	6240452	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.693,29	51.693,29
000874	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	74,80	74,23	6240460	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	74,88	74,88
000875	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	37.998,42	37.708,98	6240479	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.039,55	38.039,55

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**5.077.695,71**	**3.052.120,55**			**4.971.385,87**	**4.971.385,87**
Caixa Econômica Federal			**3.584.086,40**	**1.584.533,72**	**Caixa Econômica Federal**		**3.360.693,50**	**3.360.693,50**
000876	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,35	35,08	6240487	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,39	35,39
000883	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	546,40	542,23	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	546,99	546,99
000897	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	533.532,44	529.468,45	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	534.109,94	534.109,94
000898	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	370.910,56	538.981,92	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	328.526,38	328.526,38
000223	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	182.041,59	0,00	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	162.552,35	162.552,35
000226	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.530.708,59	0,00	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.527.853,19	1.527.853,19
000885	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000228	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	309.695,43	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	310.595,98	310.595,98
000234	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	400.808,59	0,00	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	268.261,68	268.261,68
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**41.659,33**	**40.573,03**			**41.845,45**	**41.845,45**
Banco do Nordeste			**41.659,33**	**40.573,03**	**Banco do Nordeste**		**41.845,45**	**41.845,45**
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.158,01	7.942,30	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.188,32	8.188,32
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.788,16	7.579,05	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.817,09	7.817,09
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.160,76	3.077,20	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.172,50	3.172,50
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.627,62	4.505,29	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.644,81	4.644,81
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.876,98	2.807,79	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.876,98	2.876,98
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.469,79	2.382,73	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.469,79	2.469,79
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.442,49	3.362,51	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.442,49	3.442,49
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,12	370,31	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,12	379,12
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	367,51	358,67	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	371,62	371,62
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	353,19	344,70	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	357,14	357,14
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.035,70	7.842,48	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.125,59	8.125,59

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**577.817,54**	**611.994,69**			**579.964,12**	**579.964,12**
Banco do Brasil			**51.128,88**	**99.170,24**	**Banco do Brasil**		**51.318,82**	**51.318,82**
000212	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	51.128,88	99.170,24	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	51.318,82	51.318,82
Caixa Econômica Federal			**526.688,66**	**512.824,45**	**Caixa Econômica Federal**		**528.645,30**	**528.645,30**
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	113.897,32	110.889,56	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	114.320,44	114.320,44
000192	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	267.182,43	260.155,50	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	268.175,01	268.175,01
000190	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	145.608,91	141.779,39	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	146.149,85	146.149,85
Total do Saldo Disponível:			**6.201.582,40**	**4.476.137,86**			**6.043.411,56**	**6.043.411,56**

Total Geral:	**11.720.954,62**	**51.660.519,64**	**11.720.954,62**	**51.660.519,64**

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA ABMAEL DE SOUSA
Secretário de Finanças Lacerda
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:842DB088



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.266.835,80	4.858.863,11	3.335.331,47	4.071.349,89	3.178.518,58	3.420.016,13	4.043.697,13	3.550.855,50	3.838.382,59	3.437.498,47	3.166.595,86	3.260.089,24	43.428.033,77	43.828.720,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.476,27	213.760,52	150.202,36	158.685,65	182.021,42	169.455,72	166.000,04	160.628,27	137.510,84	240.077,49	183.278,85	158.031,94	2.121.129,37	1.587.785,00
IRRF	56.136,37	80.281,99	41.935,31	65.007,80	49.408,96	72.137,98	59.865,25	57.865,34	47.871,52	53.047,54	53.767,91	52.942,88	690.268,85	531.148,00
IPTU	43.807,59	30.732,62	12.499,75	6.290,78	7.146,38	6.903,68	3.514,13	2.976,45	2.294,92	65.780,02	27.883,36	11.546,71	221.376,39	62.676,00
ITBI	2.637,50	4.273,69	11.029,77	7.836,15	28.653,83	7.668,92	9.649,73	5.899,57	5.343,92	10.513,16	4.250,64	11.793,10	109.549,98	107.352,00
ISS	96.036,81	96.992,30	82.737,53	77.710,92	94.069,05	79.659,14	89.760,93	92.617,91	80.716,48	108.973,77	96.936,94	80.143,25	1.076.355,03	832.558,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.858,00	1.479,92	2.000,00	1.840,00	2.743,20	3.086,00	3.210,00	1.269,00	1.284,00	1.763,00	440,00	1.606,00	23.579,12	54.051,00
Contribuições	89.588,79	85.039,55	88.209,61	83.299,90	75.365,58	78.096,89	81.216,32	79.070,86	77.514,57	87.360,79	82.315,69	83.024,44	990.102,99	862.185,00
Receita Patrimonial	24.797,40	20.243,41	21.985,60	17.698,90	17.977,55	16.749,06	17.035,27	17.074,09	17.644,37	17.141,20	8.699,22	16.414,31	213.460,38	463.528,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.688,49	13.134,50	14.876,69	10.589,99	10.868,64	9.640,15	9.926,36	9.965,18	10.535,46	10.032,29	8.699,22	9.305,40	135.262,37	262.994,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	0,00	7.108,91	78.198,01	200.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.878,00
Transferências Correntes	2.939.403,65	4.551.742,94	3.060.363,87	3.792.159,55	2.897.587,02	3.146.496,46	3.772.891,63	3.287.394,58	3.576.035,93	3.052.636,59	2.704.538,85	2.956.385,21	39.737.636,28	40.663.511,20
Cota-Parte do FPM	1.324.384,80	2.548.190,83	1.615.755,03	2.112.297,15	1.422.401,78	1.491.341,92	1.830.238,87	1.713.931,66	1.974.375,64	1.468.528,70	1.107.565,46	1.258.187,18	19.867.199,02	21.293.963,00
Cota-Parte do ITR	456,19	(2.423,12)	52,61	82,53	81,04	134,24	114,90	495,49	38,79	285,70	1.215,38	2.676,46	3.210,21	500,00
Transferências da LC 87/1996	378,00	378,00	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	4.511,20	4.540,00
Cota-Parte do ICMS	355.576,65	364.015,65	398.758,56	350.969,83	330.449,19	254.838,56	448.432,87	315.207,99	317.211,22	344.418,21	394.060,56	496.078,24	4.370.017,53	4.163.817,00
Cota-Parte do IPVA	65.630,90	40.504,56	63.975,98	40.568,51	59.217,25	76.159,60	71.118,26	83.550,08	79.356,10	77.172,49	45.246,28	51.999,61	754.499,62	739.446,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferencias do FUNDEB	414.965,33	507.327,53	477.819,60	601.213,67	437.832,58	386.768,59	652.256,66	478.632,37	458.730,01	471.603,28	362.977,85	474.281,86	5.724.409,33	5.347.988,20
Outras Transferencias Correntes	778.011,78	1.093.749,49	503.626,57	686.652,34	647.229,66	936.878,03	770.354,55	695.201,47	745.948,65	690.252,69	793.097,80	672.786,34	9.013.789,37	9.112.757,00
Outras Receitas Correntes	11.569,69	(11.923,31)	14.570,03	19.505,89	5.567,01	9.218,00	6.553,87	6.687,70	29.676,88	40.282,40	187.763,25	46.233,34	365.704,75	237.833,00
DEDUÇÕES (II)	368.209,59	435.264,29	415.783,47	500.858,67	362.504,90	364.569,91	470.056,03	422.712,10	312.208,00	378.156,07	309.692,58	361.748,94	4.701.764,55	4.913.129,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	368.209,59	435.264,29	415.783,47	500.858,67	362.504,90	364.569,91	470.056,03	422.712,10	312.208,00	378.156,07	309.692,58	361.748,94	4.701.764,55	4.913.129,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.898.626,21	4.423.598,82	2.919.548,00	3.570.491,22	2.816.013,68	3.055.446,22	3.573.641,10	3.128.143,40	3.526.174,59	3.059.342,40	2.856.903,28	2.898.340,30	38.726.269,22	38.915.591,20
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:48:30														

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:99044238

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**1.845.589,36**	**4.111.163,59**	**1.401.434,15**	**0,00**	**4.555.318,80**	**184.839,35**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**181.339,35**	**4.736.658,15**
PODER EXECUTIVO	**1.829.660,48**	**4.111.163,59**	**1.401.434,15**	**0,00**	**4.539.389,92**	**184.839,35**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**181.339,35**	**4.720.729,27**
Prefeitura Municipal de Itaporanga	1.734.994,78	4.111.163,59	1.401.434,15	0,00	4.444.724,22	272.937,06	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	269.437,06	4.714.161,28
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	94.665,70	0,00	0,00	0,00	94.665,70	(88.097,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	(88.097,71)	6.567,99
PODER LEGISLATIVO	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**
Câmara Municipal de Itaporanga	15.928,88	0,00	0,00	0,00	15.928,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.928,88
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.845.589,36**	**4.111.163,59**	**1.401.434,15**	**0,00**	**4.555.318,80**	**184.839,35**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**181.339,35**	**4.736.658,15**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 7 de novembro de 2018 as 11:50:54												

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D257E2C2